



VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XXVI - R\$ 0,30 - Nº 1685 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 11 DE MARÇO DE 2021



**PREFEITURA DE
VOLTA REDONDA**
PODER EXECUTIVO

Prefeito Antonio Francisco Neto

Sebastião Faria

Vice-Prefeito

Rafael de Paiva

Secretário Municipal de Comunicação

Carlos Macedo da Costa

Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

Cláudio dos Santos Franco

Secretário Municipal de Administração

Munir Francisco

Secretário Municipal de Ação Comunitária

Conceição Souza

Secretária Municipal de Saúde

Tetê Gonçalves

Secretária Municipal de Educação

Anderson de Souza

Secretário Municipal de Cultura

Rose Vilela

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

José Jerônimo Telles Filho

Secretário Municipal de Infraestrutura

Sergio Sodre da Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Maria da Glória Borges Amorim

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres,
Idosos e Direitos Humanos

João Batista

Secretário da Guarda Municipal

Miguel Archanjo da Rosa

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Erik de Souza Higino

Secretário Municipal de Planejamento, Transparência e
Modernização da Gestão

Paulo José Barenco Pinto

Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

Arleuse Salotto

Procuradora Geral do Município

Gustavo Luiz Corrêa

Controladoria Geral do Município

Edvaldo Luiz Silva

Presidente da Empresa de
Processamentos de Dados de Volta Redonda

Tetê Gonçalves

Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda

Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira

Presidente da Fundação Beatriz Gama

Abimailton Pratti da Silva

Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Paulo Cezar de Souza

Diretor-Executivo do SAAE/VR

Almir de Souza Rodrigues

Diretor - Presidente da Cohab/VR

José Martins de Assis

Diretor-Geral do Fundo Comunitário

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.770

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 9.942.460,00 (nove milhões, novecentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais), visando atender às despesas com inclusão do Programa de Liquidação de Débitos de Exercícios Pretéritos - Despesas de Exercícios Anteriores, na Secretaria Municipal de Fazenda, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Valor
03.01.04.122.1001.4005	3.3.90.92.00.200	R\$ 9.942.460,00
TOTAL		R\$ 9.942.460,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no art. 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa Manutenção da SMEL - outros serviços de terceiros pessoa jurídica, do Programa de Operacionalização do Parque Aquático - outros serviços de terceiros pessoa jurídica, do Programa de Operacionalização do Estádio General Raulino de Oliveira da SMEL; do Programa Campanhas Publicitárias - outros serviços de terceiros pessoa jurídica, do Programa Estratégia Inteligente de Monitoração - outros serviços de terceiros pessoa jurídica da SECOM; Programa Tarifa Comercial Zero - obras e instalações da SMDet; do Programa Modernização da Administração Tributária e Gestão - equipamentos e material permanente da SMF; do Programa de Manutenção e Operacionalização da SMMA - outros serviços de terceiros pessoa jurídica, do Programa Gestão e Desenvolvimento do Zoológico - outros serviços de terceiros pessoa jurídica - obras e instalações - equipamentos e material permanente, do Programa Proteção e Bem Estar do Animal - outros serviços de terceiros pessoa jurídica, do Programa Gestão e Desenvolvimento do Parque - outros serviços de terceiros pessoa jurídica, do Programa de Criação de Áreas Protegidas - material de consumo, do Programa Inventário da Arborização Urbana - material de consumo - outros serviços de terceiros pessoa jurídica, do Programa de Recuperação Ambiental do Lixão - outros serviços de terceiros pessoa jurídica, do Programa da Coleta Seletiva - material de consumo - obras e instalações da SMMA; do Programa de Manutenção e Operacionalização SMIDH - outros serviços de terceiros pessoa jurídica da SMIDH; do Programa Assistência Médica Hospitalar e Ambulatorial - outros serviços de terceiros pessoa jurídica da SMA; do Programa de Manutenção e Operacionalização do GEGOV - outros serviços de terceiros pessoa jurídica da GEGOV, do Programa de Manutenção e Reforma dos Equipamentos - obras e instalações da SMAC; do Programa Escola Tem Cultura - material de distribuição Gratuita - outros serviços de terceiros pessoa física - outros serviços de terceiros pessoa jurídica da SMC; do Programa Manutenção e Operacionalização da PGM - outros serviços de terceiros pessoa jurídica; do Programa Operacionalização e Modernização do Transporte - equipamentos

e material permanente da STMU; do Programa Atividades Operacionais da Guarda - material de consumo da GM; do Programa Manutenção e Reforma e Ampliação de Próprios Municipais - obras e instalações, do Programa VR Limpa - outros serviços de terceiros pessoa jurídica, do Programa Conservação, Melhoria e Urbanização do Sistema Viário - obras e instalações; do Programa Implantação e Ampliação de Infraestrutura Urbana - obras e instalações, do Programa Cidade Verde - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - material de consumo - equipamentos e material permanente, do Programa Conservação, Construção e Revitalização de Praças Esportes e Áreas de Lazer - obras e instalações, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
09.01.04.122.1001.4010	3.3.90.39.00.200	420.156	R\$ 200.000,00
09.01.27.813.1005.4071	3.3.90.39.00.200	420.166	R\$ 300.000,00
09.01.27.122.1005.4085	3.3.90.39.00.200	420.161	R\$ 62.000,00
26.01.04.131.1001.4632	3.3.90.39.00.200	420.370	R\$ 644.000,00
26.01.04.131.1001.4722	3.3.90.39.00.200	420.381	R\$ 14.300,00
15.01.23.692.1004.4112	4.4.90.51.00.213	420.805	R\$ 60.000,00
03.01.04.123.1001.4045	4.4.90.52.00.213	420.104	R\$ 500.000,00
16.01.04.122.1001.4015	3.3.90.39.00.200	420.111	R\$ 165.000,00
16.01.04.813.1007.4146	3.3.90.39.00.200	420.119	R\$ 20.000,00
16.01.04.813.1007.4146	4.4.90.51.00.200	420.120	R\$ 50.000,00
16.01.04.813.1007.4146	4.4.90.51.00.213	420.804	R\$ 160.000,00
16.01.04.813.1007.4146	4.4.90.52.00.200	420.121	R\$ 10.000,00
16.01.18.452.1007.4157	3.3.90.39.00.200	420.149	R\$ 20.000,00
16.01.18.541.1007.4154	3.3.90.39.00.200	420.126	R\$ 60.000,00
16.01.18.541.1007.4703	3.3.90.30.00.200	420.127	R\$ 50.000,00
16.01.18.541.1007.4705	3.3.90.30.00.200	420.128	R\$ 70.000,00
16.01.18.541.1007.4705	3.3.90.39.00.200	420.130	R\$ 70.000,00
16.01.18.542.1007.4100	3.3.90.39.00.200	420.139	R\$ 50.000,00
16.01.18.542.1007.4101	3.3.90.30.00.200	420.141	R\$ 20.000,00
16.01.18.542.1007.4101	4.4.90.51.00.200	420.144	R\$ 50.000,00
17.01.04.122.1001.4016	3.3.90.39.00.200	419.957	R\$ 7.300,00
04.01.04.122.1001.4064	3.3.90.39.00.200	420.016	R\$ 3.000.000,00
18.01.04.122.1001.4003	3.3.90.39.00.200	419.945	R\$ 40.000,00
11.01.08.244.1015.4231	4.4.90.51.00.164	420.085	R\$ 126.000,00
08.01.13.392.1017.4700	3.3.90.36.00.200	420.143	R\$ 36.000,00
08.01.13.392.1017.4700	3.3.90.39.00.200	420.145	R\$ 14.000,00
12.01.04.122.1001.4013	3.3.90.39.00.200	420.052	R\$ 103.000,00
24.01.26.453.1018.4665	4.4.90.52.00.200	419.901	R\$ 350.000,00
22.01.06.181.1020.2217	3.3.90.30.00.178	419.934	R\$ 87.060,00
22.01.06.181.1020.2217	3.3.90.30.00.200	419.939	R\$ 3.800,00
19.01.04.122.1009.4524	4.4.90.51.00.200	420.279	R\$ 300.000,00
19.01.04.452.1019.4541	3.3.90.39.00.200	420.291	R\$ 1.900.000,00
19.01.15.451.1009.4522	4.4.90.51.00.200	420.308	R\$ 660.000,00
19.01.15.451.1009.4643	4.4.90.51.00.200	420.311	R\$ 300.000,00
19.01.15.452.1001.4542	3.3.90.39.00.200	420.315	R\$ 50.000,00
19.01.15.452.1007.4542	3.3.90.30.00.200	420.314	R\$ 50.000,00
19.01.15.452.1007.4542	4.4.90.52.00.200	420.316	R\$ 40.000,00
19.01.27.813.1009.4519	4.4.90.51.00.200	420.362	R\$ 300.000,00
TOTAL			R\$ 9.942.460,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$3.000.000,00 (três milhões), visando atender às despesas com inclusão do Programa de Liquidação de Débitos de Exercícios Pretéritos - SAH - Despesas de Exercícios Anteriores, no Serviço Autônomo Hospitalar, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Valor
30.01.10.302.0269	3.3.90.92.00.200R\$	3.000.000,00
TOTAL		R\$ 3.000.000,00

Art. 4º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no art. 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa Manutenção e Operacionalização do SAH - obrigações patronais do Serviço Autônomo Hospitalar, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
30.01.10.302.269.4018	3.1.90.13.00.200	418.543	R\$ 1.000.000,00

30.01.10.302.269.4018	4.6.91.71.00.200	418.560	R\$ 2.000.000,00
		TOTAL	R\$ 3.000.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 08 de março de 2021.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
 Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 5.771

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 606.284,83, (seiscentos e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos), visando atender às despesas com inclusão do Programa de Reaparelhamento e Fortalecimento da Guarda Municipal - Equipamentos e Material Permanente, na Guarda Municipal de Volta Redonda, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Valor
22.01.06.181.1020	4.4.90.52.00.0211R\$	600.000,00
22.01.06.181.1020	4.4.90.52.00.0200R\$	6.284,83
TOTAL		R\$ 606.284,83

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o excesso de arrecadação no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), oriundo do convênio com Ministério da Justiça e Segurança Pública nº 904539/2020, cópia em anexo e cancelamento parcial do Programa Atividades Operacionais da Guarda- equipamentos e material permanente, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
22.01.06.181.1020.2217	4.4.90.52.00.200	419.952	R\$ 6.284,83

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 08 de março de 2021.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.581

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 08 da Lei Municipal nº 5.765 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.116.000,00 (três milhões, cento e dezesseis mil reais), visando atender as seguintes despesas do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4345 - CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS - PROGRAMAS ESTADO	
3.3.7.2.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO	
0193 - GOVERNO ESTADUAL - FMS (418200)	116.000,00

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
5002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
4009 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS	
3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0193 - GOVERNO ESTADUAL - FMS (430008)	3.000.000,00
<hr/>	
	3.116.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as seguintes dotações do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4345 - CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS - PROGRAMAS ESTADO	
3.3.9.0.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
0193 - GOVERNO ESTADUAL - FMS (418203)	116.000,00

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
5002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
4009 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS	
3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0200 - TESOURO MUNICIPAL (418237)	3.000.000,00

3.116.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 04 de março de 2021.

Antônio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.582

Nomeia membros para compor Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.866, de 3 de abril de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, representantes dos órgãos governamentais do município, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em substituição:

• SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA - SMAC:
 Titular: Denise Alves de Carvalho, em substituição a Carolina de Freitas da Cunha, nomeada através do Decreto nº 15.586;
 Suplente: Rosane Marques de Carvalho, em substituição a Larissa Fagundes Costa, nomeada através do Decreto nº 15.586;

• SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SMEL:
 Suplente: Daniel Alves Ferreira Júnior, em substituição a Rafael Castilho Santos, nomeado através do Decreto nº 15.586;

• SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC:
 Titular: Clarisse Netto Rezende, em substituição a Kaique Lopes Maia, nomeado através do Decreto nº 15.586;
 Suplente: Kaique Lopes Maia, em substituição a Aline Mara da Silva Ribeiro, nomeada através do Decreto nº 16.065;

• SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME:
 Titular: Valéria Cristina Balbi Silva de Paiva, em substituição a Adriana de Paula Amorim Rezende, nomeada através do Decreto nº 15.586;

• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS:
 Titular: Mariana Souza Silva, em substituição a Patrícia Selvati do Patrocínio Justiniano, nomeada através do Decreto nº 15.586;
 Suplente: Eliane Rezende Alvarenga, em substituição a Gina Ferreira dos Santos de Moraes, nomeada através do Decreto nº 15.586;

• GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL - GEGOV:
 Titular: Larissa Cristina Garcez Silva, em substituição a Fernando José Pereira Rabello, nomeado através do Decreto nº

15.586;

Suplente: Thalita Rodrigues de Sá, em substituição a Faustino Carlos Soares, nomeado através do Decreto nº 16.122;

• FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA - FEVRE:
 Titular: Anderson Couto, em substituição a Cléia Teixeira Camilo, nomeada através do Decreto nº 15.586;

Suplente: Luiz Carlos de Andrade Dias, em substituição a Ana Clara Andrade Ribeiro, nomeada através do Decreto nº 15.586;

• FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA - FBG:
 Titular: Ethiene Silva Correia, em substituição a Alexandre Martins Monteiro de Souza, nomeado através do Decreto nº 15.805;

Suplente: Iná Leoneza, em substituição a em substituição a Josiane Alessandra Ferreira Gasparini Palmeira, nomeada através do Decreto nº 15.659.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais nomeações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 04 de março de 2021.

Antônio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.584

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 5.765 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.700.000,00 (Hum milhão e setecentos mil reais), visando atender as seguintes despesas do SAAE, a saber:

4500 - SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	
4501 - SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	
4021 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE/VR	
3.3.9.0.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
0206 - SAAE - PRÓPRIO (419225)	500.000,00
4500 - SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	
4501 - SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	
4184 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
0206 - SAAE - PRÓPRIO (419241)	500.000,00

4500 - SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	
4501 - SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	
4186 - GESTÃO E CONTROLE DE PERDAS	
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
0206 - SAAE - PRÓPRIO (419247)	700.000,00

R\$ 1.700.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos, os cancelamentos parciais das seguintes dotações do SAAE, a saber:

4500 - SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	
4501 - SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	
4021 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE/VR	
3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0206 - SAAE - PRÓPRIO (419207)	900.000,00

4500 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 4501 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 4021 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE/VR
 3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACÕES PATRONAIS
 0206 - SAAE - PRÓPRIO (419208) 260.000,00

4500 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 4501 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 4021 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE/VR
 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
 0206 - SAAE - PRÓPRIO (419215) 540.000,00

R\$ 1.700.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 05 de março de 2021.

Antonio Francisco Neto
 Prefeito Municipal
DECRETO Nº 16.585

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 5.765 de 30 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.900.000,00 (Dez milhões e novecentos mil reais), visando atender as seguintes despesas do SAAE:

4500 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 4501 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 3184 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
 4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 0206 - SAAE - PRÓPRIO (419231) 10.800.000,00

4500 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 4501 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 4021 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE/VR
 3.3.9.0.35.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
 0206 - SAAE - PRÓPRIO (419213) 50.000,00

4500 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 4501 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 4189 - MANUT OPER DA FROTA, MÁQUINAS E EQUIP DO SAAE
 4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 0206 - SAAE - PRÓPRIO (419222) 50.000,00

R\$ 10.900.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos, os cancelamentos parciais das seguintes dotações do SAAE, a saber:

4500 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 4501 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 3185 - COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO
 4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 0021 - FECAM (419233) 7.691.100,00

4500 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 4501 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 3185 - COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO
 4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 0098 - CONVENIO COM ESTADO (419235) 2.100.000,00

4500 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 4501 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

3185 - COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO
 4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 0200 - TESOURO MUNICIPAL (419236) 1.108.900,00

R\$ 10.900.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 05 de março de 2021.

Antonio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.587

Cria a Comissão Emergencial do Transporte Coletivo de Passageiros.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o artigo 6º da C.F. 88 que prevê o direito social ao serviço de transporte;

CONSIDERANDO o inciso V do artigo 30 da C.F. 88 que dá competência aos municípios para organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, incluindo o de transporte coletivo de passageiros é de caráter essencial;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.428 de 29 de dezembro de 2020 que prorroga o estado de emergência decorrente no novo Coronavírus (COVID-19) até 01 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o inciso XXIV do artigo 74 e seu § 1º da Lei Orgânica do Município de Volta Redonda que estabelece a competência do Executivo Municipal planejar, organizar e dirigir obras e serviços públicos locais, inclusive delegando tais atribuições;

CONSIDERANDO que os serviços de transporte público de passageiros foram profundamente afetados a partir de março de 2020, inclusive descontinuados por período relevante, gerando grave crise de ordem econômica no setor em função da Pandemia COVID-19,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Emergencial do Transporte Coletivo de Passageiros, com a finalidade de propor medidas de caráter emergencial que deverão contribuir para o estabelecimento de níveis adequados de serviço para o Sistema de Transporte Público de Passageiros, considerando os aspectos técnicos e socioeconômicos que elevem o grau de segurança e confiabilidade dos serviços prestados, composta dos seguintes representantes:

- a) 1 (um) representante, titular e suplente, da Secretaria Municipal Transporte e Mobilidade Urbana – STMU;
- b) 1 (um) representante, titular e suplente, dos usuários deste serviço;
- c) 1 (um) representante, titular e suplente, do Sindicato dos Rodoviários de Volta Redonda;
- d) 1 (um) representante, titular e suplente, Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros;
- e) 1 (um) representante, titular e suplente, da Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC.

Parágrafo Único - Compete ao representante da Secretaria Municipal Transporte e Mobilidade Urbana – STMU a presidência da Comissão.

Art. 2º - A Secretaria Municipal Transporte e Mobilidade Urbana – STMU ficará responsável de apresentar os dados operacionais e levar as informações pertinentes para servir de

subsídio às propostas da Comissão.

Art. 3º - As reuniões serão ordinariamente quinzenais, podendo ter reuniões extraordinárias pela convocação da presidência ou pela maioria dos seus membros.

Art. 4º - O prazo para o término dos trabalhos e apresentação do relatório final é de 30 (trinta) dias, a partir da primeira reunião.

Parágrafo Único - O prazo acima citado pode ser prorrogado por igual período, desde que ocorra justificativa devidamente fundamentada.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 08 de março de 2021.

Antônio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.588

Revoga o Decreto nº 16.426, de 15 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 16.426, de 15 de dezembro de 2020, que "Altera a alínea "a", do art. 3º, do Estatuto do Serviço Autônomo Hospitalar."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Palácio 17 de Julho, 08 de março de 2021.

Antônio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/21

Designa responsável por adiantamento para despesas de natureza extraordinárias e ou urgentes, na Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres, Idosos e Direitos Humanos.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.935, de 25 de abril de 2013, e o Decreto nº 16.571, de 17 de fevereiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada **JULIANA FERREIRA RODRIGUES**, matrícula nº 442.550, a receber adiantamento para cobrir despesas de natureza urgente com material de consumo e outros serviços de terceiros, na Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres, Idosos e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 17 de fevereiro de 2021.

Antônio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2021

Nomeia membro para compor a Comissão Sancionatória constituída através da Portaria 072/2020, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Nomear **MAURÍCIO SILVEIRA**, membro representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI, para compor a Comissão Sancionatória criada através da Portaria nº 072/2020, a fim de conduzir processo sancionatório, referente ao não cumprimento das obrigações contratuais por parte da Empresa **JM GOL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA.** conforme apurado no Processo Administrativo nº 5879/2020, em substituição a Rafael Araújo Garcia Vieira, nomeado anteriormente.

2. Ficam mantidas as nomeações de André Otávio de Aguiar, representante da EPD/VR e Carlos Robero Oliveira, representante do GEGOV.

3. A comissão aqui instituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, a contar da publicação desta Portaria, para o encerramento e conclusão dos trabalhos a ela atribuídos.

4. Cumpra-se!

Volta Redonda, 18 de fevereiro de 2021.

Antonio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/21

Autoriza a servidora a receber adiantamento para despesas de natureza extraordinárias e ou urgentes, na Secretaria Municipal de Educação – SME.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.935, de 25 de abril de 2013, e o Decreto nº 16.575, de 25 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar **CLAUDIA NAZARÉ ALVES LEAL**, matrícula nº 227.048, a receber adiantamento para cobrir despesas de natureza urgente com material de consumo e outros serviços de terceiros, na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Decreto nº 16.575, de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 25 de fevereiro de 2021.

Antônio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2021

Autoriza servidor a receber adiantamento para despesas de natureza urgente e encargos diversos da Guarda Municipal de Volta Redonda.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 4.935, de 25 de abril de 2013, bem como, o Decreto nº 16.580, de 03 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o servidor **JOÃO BATISTA DOS REIS**, matrícula nº 442445, a receber adiantamento para cobrir despesas de natureza urgente e encargos diversos, na Guarda Municipal, em conformidade com o Decreto nº 16.580, de 03 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 03 de março de 2021.

Antônio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.590

Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 5.770 de 08 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial, no valor de 12.942.460,00 (doze milhões, novecentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais), visando atender às despesas com a inclusão da Categoria Econômica 33.90.92.00.200, no Programa Manutenção e Operacionalização da SMF e no Programa Manutenção e Operacionalização do SAH, a saber:

0 300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
0 301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
4 005 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMF	
3.3.9.0.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
0200 - TESOURO MUNICIPAL (430013)	9.942.460,00
3000 - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR	
3 001 - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR	
4 018 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SAH	
3.3.9.0.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
0 200 - TESOURO MUNICIPAL (430014)	3.000.000,00
	<u>12.942.460,00</u>

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será realizado o cancelamento parcial das seguintes dotações:

0 300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
0 301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
4 045 - MODERNIZAÇÃO DA ADM TRIBUT E GESTÃO SETORES SOCIAIS	
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0 213 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO (420104)	500.000,00

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
4064 - ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E LABORATORIAL	
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
0200 - TESOURO MUNICIPAL (420016)	3.000.000,00

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
4064 - ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E LABORATORIAL	
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
0200 - TESOURO MUNICIPAL (420016)	3.000.000,00

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
4700 - ESCOLATEM CULTURA	
3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0200 - TESOURO MUNICIPAL (420143)	36.000,00

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
4700 - ESCOLATEM CULTURA	
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
0200 - TESOURO MUNICIPAL (420145)	14.000,00

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
4010 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMEL	
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	

0200 - TESOURO MUNICIPAL (420156) 200.000,00

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
 0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
 4071 - OPERACIONALIZAÇÃO DO PARQUE AQUÁTICO
 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 0200 - TESOURO MUNICIPAL (420166) 300.000,00

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
 0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
 4085 - OPERACIONALIZAÇÃO ESTADIO GAL. SYLVIO RAULINO DE OLIVEIRA
 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 0200 - TESOURO MUNICIPAL (420161) 62.000,00

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITARIA
 1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITARIA
 4231 - MANUTENÇÃO E REFORMADOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS
 4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 0164 - FMAF RECURSO FEDERAL (420085) 126.000,00

1200 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 1201 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 4013 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PGM
 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 0200 - TESOURO MUNICIPAL (420052) 103.000,00

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONOMIC
 1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONOMIC
 4112 - TARIFA COMERCIAL ZERO
 4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 0213 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO (420805) 60.000,00

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 4015 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMMA
 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 0200 - TESOURO MUNICIPAL (420111) 165.000,00

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 4100 - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO LIXÃO
 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 0200 - TESOURO MUNICIPAL (420139) 50.000,00

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 4101 - AMPLIAÇÃO DA COLETA SELETIVA
 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 0200 - TESOURO MUNICIPAL (420141) 20.000,00

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 4101 - AMPLIAÇÃO DA COLETA SELETIVA
 4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 0200 - TESOURO MUNICIPAL (420144) 50.000,00

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 4146 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DO ZOOLOGICO
 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 0200 - TESOURO MUNICIPAL (420119) 20.000,00

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 4146 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DO ZOOLOGICO
 4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

0200 - TESOIRO MUNICIPAL (420120)	50.000,00	4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	2601 - SECOM
1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		0200 - TESOIRO MUNICIPAL (420308)	4722 - ESTRATÉGIAINTELIGENTE DE MONITORAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS
1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
4146 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DO ZOOLOGICO		1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0200 - TESOIRO MUNICIPAL (420381)
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4524 - MANUTENÇÃO. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PROPRIOS MUNICIPAIS	14.300,00
0200 - TESOIRO MUNICIPAL (420121)	10.000,00	4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	3000 - SERVICO AUTONOMO HOSPITALAR
1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		0200 - TESOIRO MUNICIPAL (420279)	3001 - SERVICO AUTONOMO HOSPITALAR
1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	4018 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SAH
4146 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DO ZOOLOGICO		1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES		4541 - VR LIMPA	0200 - TESOIRO MUNICIPAL (418543)
0213 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO (420804)	160.000,00	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000.000,00
1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		0200 - TESOIRO MUNICIPAL (420291)	3000 - SERVICO AUTONOMO HOSPITALAR
1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	3001 - SERVICO AUTONOMO HOSPITALAR
4146 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DO ZOOLOGICO		1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	4018 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SAH
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES		4542 - CIDADE VERDE	3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS
0213 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO (420804)	160.000,00	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0200 - TESOIRO MUNICIPAL (418560)
1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		0200 - TESOIRO MUNICIPAL (420314)	2.000.000,00
1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	12.942.460,00
4154 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DO PARQUE DO INGÁ		1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		4542 - CIDADE VERDE	Palácio 17 de Julho, 09 de março de 2021.
0200 - TESOIRO MUNICIPAL (420126)	60.000,00	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	Antônio Francisco Neto Prefeito Municipal
1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		0200 - TESOIRO MUNICIPAL (420314)	DECRETO Nº 16.589
1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Abre Crédito Adicional Suplementar.
4157 - PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL		1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 5.765 de 30 de dezembro de 2020,
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		4542 - CIDADE VERDE	D E C R E T A:
0200 - TESOIRO MUNICIPAL (420149)	20.000,00	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), visando atender as seguintes despesas da Secretaria Municipal de Fazenda, a saber:
1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		0200 - TESOIRO MUNICIPAL (420315)	0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
4703 - CRIAÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS		1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	4005 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMF
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		4542 - CIDADE VERDE	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0200 - TESOIRO MUNICIPAL (420127)	50.000,00	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0200 - TESOIRO MUNICIPAL (420022)
1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		0200 - TESOIRO MUNICIPAL (420316)	550.000,00
1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	550.000,00
4705 - INVETÁRIO DA ARBORIZAÇÃO URBANA		1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a seguinte dotação da Secretaria Municipal de Fazenda, a saber:
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		4643 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
0200 - TESOIRO MUNICIPAL (420128)	70.000,00	4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		0200 - TESOIRO MUNICIPAL (420311)	4005 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMF
1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		2200 - GUARDA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
4705 - INVETÁRIO DA ARBORIZAÇÃO URBANA		2201 - GUARDA	0200 - TESOIRO MUNICIPAL (420022)
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		2217 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA GUARDA	550.000,00
0200 - TESOIRO MUNICIPAL (420130)	70.000,00	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARAMU		0178 - CONTRAN (419934)	Palácio 17 de Julho, 09 de março de 2021.
1701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARAMU		2200 - GUARDA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	Antonio Francisco Neto Prefeito Municipal
4016 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMIDH		2201 - GUARDA	
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		2217 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA GUARDA	
0200 - TESOIRO MUNICIPAL (419957)	7.300,00	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL		0200 - TESOIRO MUNICIPAL (419939)	
1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL		2400 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
4003 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GEGOV		2401 - STMU	
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		4665 - OPERACIONALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO TRANSPORTE	
0200 - TESOIRO MUNICIPAL (419945)	40.000,00	4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		0200 - TESOIRO MUNICIPAL (419901)	
1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
4519 - CONSERV. CONST. REVITALI. PRAÇAS ESPORTES E ÁREAS DE LAZER		2601 - SECOM	
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES		4632 - CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS	
0200 - TESOIRO MUNICIPAL (420362)	300.000,00	3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		0200 - TESOIRO MUNICIPAL (420370)	
1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
4522 - CONSERVAÇÃO, MELHORIA E URBANIZAÇÃO SISTEMA VIÁRIO			

GEGOV

SECRETARIA DE GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

COMUNICADO Nº 006/2021

O Município de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Através da SMAC/FMAS, no mês de FEVEREIRO/2021:

REFERÊNCIA	BANCO/AG.	CONTA	VALOR
IGD – BOLSA FAMÍLIA	001/0262-3	85.070-5	R\$ 42.119,93
TOTAL			R\$ 42.119,93

Volta Redonda, 03 de março de 2021.

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal
Gabinete de Estratégia Governamental

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 008/2020

Proc. 14705/2020 - SMA - Tipo: Menor preço global - Objeto: Execução de serviço de reparo com características de obra civil no imóvel situado na Rua Santa Júlia, Nº 131. Niterói, Volta Redonda/RJ - Empresa: LPC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 24.583.673/0001-80 - Valor R\$: 173.930,47 (cento e setenta e três mil novecentos e trinta reais e quarenta e sete centavos) Info: (24) 3339-9037 - Volta Redonda 28 de dezembro de 2020 - Gustavo Tramontin de Mattos - Autoridade Competente.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 007/2021 TERMO ADITIVO Nº 01

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a empresa CIAP TERRAPLANAGEM EIRELI.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO por igual período e a renovação do valor do serviço, pelo mesmo valor do contrato nº 064/2020, por igual período, à partir de 21/02/2021.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2301/2020

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 015/2021

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a empresa REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustível (óleo diesel bs 500), conforme especificação detalhada no Termo de Referência - Anexo I, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico Nº 045/2020 e seus anexos, cujo trâmite se deu pelo processo Nº 10156/2020 e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2104/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2020

Por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - OBJETO: Contratação de empresas especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos - Empresa: BR COPI COMERCIO SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI - ME - CNPJ 11.537.627/0001-00 - Valor Estimado: R\$ 456.809,44 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e nove reais e

quarenta e quatro centavos) - ASSINATURAS: 24 de novembro de 2020 - (JOSE JERONIMO TELES FILHO) - Proc. Adm. n.º 20211/2019.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 276/2020

O Município de Volta Redonda por meio do Fundo Municipal de Educação de Volta Redonda - Processo: 12738/2020 - Objeto: fornecimento e administração de cartão alimentação - Data: 22 de dezembro de 2020 - Vigência: 06 (seis) meses - Empresa: GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA - DEMAIS - CNPJ nº 05.989.476/0003-82, no valor de R\$ 3.195.923,40 (Três milhões, cento e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta centavos) - Dotação 96095/2020 - 96.02.12.361.1010.4173.3339039000000.0028 - NE 000724; no valor de R\$ 384.807,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sete reais) - Dotação 96197/2020 - 96.02.12.365.1010.4756.3339039000000.0028 - NE 000725; no valor de R\$ 850.626,00 (Oitocentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e seis reais) - Dotação 96199/2020 - 96.02.12.365.1010.4757.3339039000000.0028 - NE 000726; no valor de R\$ 24.303,60 (Vinte e quatro mil, trezentos e três reais e sessenta centavos) - Dotação 96261/2020 - 96.02.12.367.1010.4173.3339039000000.0028 - NE 000727.

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Secretaria do Gabinete de Estratégia Governamental, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos das despesas de serviços continuados referente ao Processo Administrativo de nº 13728/2017, para o pagamento de publicações n IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO-RJ, conforme estabelece o art. 21º, I, II, III, § 4º, art. 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93 c/c com o art. 4º, I, da Lei Federal 10.520/02, considerando tratar-se de relevante razão de interesse público.

Fornecedor: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO-RJ
CNPJ: 28.542.017/0000-90
Serviço: Serviço continuado de Publicações dos atos do Município
Processo Administrativo: 13728/2017
Nota Fiscal: 202000000005356
Ordem de Pagamento: 442102
Valor total: R\$ 912,37 (novecentos e doze reais e trinta e sete centavos)
Volta Redonda, 04 de março de 2021

Carlos Macedo da Costa
Secretario Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Secretaria do Gabinete de Estratégia Governamental, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 justifica a necessidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos das despesas de Serviço continuado de Publicações dos atos oficiais do Município referente ao Processo Administrativo de nº 18612/2018, para o pagamento de publicações na IMPRENSA NACIONAL, conforme estabelece o art. 21º, I, II, III, § 4º, art. 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93 c/c com o art. 4º, I, da Lei Federal 10.520/02, considerando tratar-se de relevante razão de interesse público.

Fornecedor: PR/CC/IMPRESA NACIONAL
CNPJ: 04.196.645/0001-00
Serviço: Serviço continuado de Publicações dos atos oficiais do Município
Processo Administrativo: 18612/2018
Fatura: 895944 Ordem de Pagamento: 442107 Valor total: R\$ 4.917,11
Fatura: 898483 Ordem de Pagamento: 442176 Valor total: R\$ 2.742,32

Volta Redonda, 10 de março de 2020

Carlos Macedo da Costa
Secretario Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 014/2021

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a empresa REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustível (gasolina comum), conforme especificação detalhada no Termo de Referência - Anexo I, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico Nº 045/2020 e seus anexos, cujo trâmite se deu pelo processo Nº 10156/2020 e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2105/2021

SEPLAG

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRANSPARÊNCIA E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

ERRATA

O Comunicado publicado na edição nº 1683 de 04 de março de 2021, do Volta Redonda em Destaque, Diário Oficial do Município, foi editado com erro material. Por esta razão, passamos a republicar o referido Comunicado, com a devida correção.

COMUNICADO

Comunicamos que será realizada no dia 12/03/2021 às 09:00hs na Câmara Municipal de Volta Redonda, Audiência Pública para Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3º trimestre de 2020 e ao 6º bimestre.

Volta Redonda, 02 de março de 2021.

CORA PEIXOTO DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão

SMI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

COMUNICADO

O Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, no Artigo 5º, COMUNICA que fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamento em favor da empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORAS S/A, CNPJ 34.274.233/0001-02, tendo em vista os esclarecimentos apresentados no Processo Administrativo nº 14764 e 14765/2020, a fim de possibilitar o pagamento das despesas relativas a aquisição de combustível, conforme segue:

Processo 14765/2020: Óleo Diesel BS 500
· Nota Fiscal nº 397977 no valor de R\$ 35.277,00 (trinta e cinco mil duzentos e setenta e sete reais) e Ordem de Pagamento nº 441666.

Processo 14764/2020: Óleo Diesel BS-10
· Nota Fiscal nº 397976 no valor de R\$ 35.667,00 (trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais) e Ordem de Pagamento nº 441669.

Volta Redonda, 03 de março de 2021

Eng. José Jerônimo Teles Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura

COMUNICADO

O Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas

atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, no Artigo 5º, COMUNICA que fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamento em favor da empresa **MULTIMIX – VR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**, CNPJ **22.120967/0001-40**, tendo em vista os esclarecimentos apresentados no Processo Administrativo nº 6276/2019, a fim de possibilitar o pagamento da despesa relativa a **Nota Fiscal nº 211** no valor de **R\$ 35.075,00** (trinta e cinco mil e setenta e cinco reais) e **Ordem de Pagamento nº 414977**, conforme Nota de Empenho nº 1159, que se trata de aquisição de lâmina roçadeira.

Volta Redonda, 05 de março de 2021

Eng. José Jerônimo Teles Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura

COMUNICADO

O Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, no Artigo 5º, COMUNICA que fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamento em favor da empresa **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE BARRA MANSA S/A**, CNPJ nº 10.840.738/0001-10, tendo em vista os esclarecimentos apresentados no Processo Administrativo nº 8433/2018, a fim de possibilitar o pagamento da despesa da Nota Fiscal nº 1756 referente ao mês de Novembro/2020 no valor de R\$ 390.828,34 (trezentos e noventa mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos) e Ordem de Pagamento nº 439694, que se trata de contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Recebimento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos do Município de Volta Redonda.

Volta Redonda, 08 de março de 2021.

Eng. José Jerônimo Teles Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura

SME SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA-P-Nº 020/2021-SME

Ementa: Torna sem efeito a Portaria-P-Nº 121/2019-SME e nomeia funcionários para acompanhar e fiscalizar os serviços constantes do Contrato nº 359/2019-TP

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria-P-Nº 121/2019-SME que nomeia a funcionária **MUNA MAHMOUD JABER ABDEL JABER** - matrícula 367.150, como Titular e como Suplente o funcionário **BOAVENTURA VALIM DE SOUZA JUNIOR** - matrícula 003.575, para acompanhar a execução do Processo Administrativo nº 3730/2018.

Artigo 2º - Nomear a funcionária **GABRIELA AMARAL DE PAULA DA SILVA** - matrícula 362.956 como Titular e como Suplente a funcionária **CRISTINA MARIA SILVA TEIXEIRA** - matrícula 443.360 para fiscalizar e acompanhar a execução de obra de reforma e acréscimo e de segurança contra incêndio e pânico da Escola Municipal Professora Marizinha Félix Teixeira, a contar do dia 04/01/2021, com estrita observância da Tomada de Preço nº 003/2019 e seus Anexos, constantes dos Processos nºs 3730/2018 e 4949/2018.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 04 de março de 2021.

Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA-P-Nº 21/2021-SME

Ementa: Torna sem efeito a Portaria P-Nº 108/2018 e nomeia funcionários para fiscalizar os serviços de Equoterapia.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria-P-Nº 108/2018-SME que nomeia **IONARA HYGINO MUNIZ** - matrícula nº 175.145, como Titular e como Suplente, o funcionário **VITOR QUEIROZ JUNIOR** - matrícula nº 309.017, para fiscalizar e acompanhar o Contrato nº

º 271/2018, objeto do Processo Administrativo nº 9682/2018.

Artigo 2º - Nomear as funcionários **JODEANE VICTORINO RODRIGUES** - matrícula nº 288.012, como Titular e como Suplente, a funcionária **ELIZABETH MELO DA SILVEIRA DOS SANTOS** - matrícula nº 181.161, para fiscalizar e acompanhar os serviços de equoterapia, constantes na Nota de Empenho nº 2931/2018, conforme Contrato nº 271/2018, objeto do Processo Administrativo nº 9682/2018, de acordo com a Ordem de Serviço nº 016/2018-SME.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 05 de março de 2021.

Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
Secretária Municipal de Educação

SMF SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

A Junta de Recursos Fiscais convoca o Representante Legal (mencionado no processo) para o Julgamento que acontecerá no Local, Data e Horário relacionados abaixo:

1.	RECURSO: 8.048 VOLUNTÁRIO – PROCESSO: 00123/2012 – RECORRENTE: E COURA SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS – RELATOR: SÉRGIO TEIXEIRA DE PAULA – DATA: 30 DE MARÇO DE 2021 – HORÁRIO: 9H – LOCAL: AUDITÓRIO DO PALÁCIO 17 DE JULHO (Praça Sávio Gama, N53. Aterrado, Volta Redonda).
2.	RECURSO: 8.975 DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO – PROCESSO: 13603/2016 – RECORRENTE: DIRETOR DO DI/SMF E AERO CLUBE DE VOLTA REDONDA – RELATORA: ELIANE GUIMARÃES RODRIGUES FREDERICO – DATA: 31 DE MARÇO DE 2021 – HORÁRIO: 9H – LOCAL: AUDITÓRIO DO PALÁCIO 17 DE JULHO (Praça Sávio Gama, N53. Aterrado, Volta Redonda)
3.	RECURSO: 8.374 DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO – PROCESSO: 00238/2013 – RECORRENTE: DIRETOR DO DM/SMF E MERIDIAN LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA – RELATORA: SILVANA BARBOSA DA CUNHA BLANC AMORIM – DATA: 30 DE MARÇO DE 2021 – HORÁRIO: 9H - LOCAL: AUDITÓRIO DO PALÁCIO 17 DE JULHO (Praça Sávio Gama, N53. Aterrado, Volta Redonda)
4.	RECURSO: 8.375 DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO – PROCESSO: 00239/2013 – RECORRENTE: DIRETOR DO DM/SMF E MERIDIAN LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA – RELATORA: SILVANA BARBOSA DA CUNHA BLANC AMORIM – DATA: 30 DE MARÇO DE 2021 – HORÁRIO: 9H – LOCAL: AUDITÓRIO DO PALÁCIO 17 DE JULHO (Praça Sávio Gama, N53. Aterrado, Volta Redonda)
5.	RECURSO: 9.390 VOLUNTÁRIO – PROCESSO: 11446/2016 – RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL PREGADORES DA VERDADE DIVINA – RELATOR: IGOR LEITÃO GRIBEL MAGALHÃES – DATA: 31 DE MARÇO DE 2021 – HORÁRIO: 9H – LOCAL: AUDITÓRIO DO PALÁCIO 17 DE JULHO (Praça Sávio Gama, N53. Aterrado, Volta Redonda)

Volta Redonda, 02 de Março de 2021.

PYTHAGORAS DIAS CARRAPATOSO FILHO

Presidente da JRF

SMAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

PORTARIA Nº 010/2021 – SMAC/FMAS – PMVR

Designar Servidor Fiscal de Contrato

O Secretário Municipal de Ação Comunitária/Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**

Art. 1º - Designar, os servidores Alba Cristina de Castilho, matrícula 444340 e Gustavo Marchtein Salomão, matrícula 444375, lotados na Secretaria Municipal de Ação Comunitária, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, no Contrato Administrativo n.º 004/2018-FMAS, celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a Empresa I Mariz Locadora de Veículos Ltda, através do Processo Administrativo n.º 069/18-FMAS, com a atribuição de acompanhar a fiscalização na entrega do veículo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Volta Redonda, 03 de março de 2021.

Munir Francisco
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
SMAC/FMAS

PORTARIA Nº 011/2021 – SMAC/FMAS – PMVR

Designar Servidor Fiscal de Contrato

O Secretário Municipal de Ação Comunitária/Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**

Art. 1º - Designar, os servidores Alba Cristina de Castilho, matrícula 444340 e Gustavo Marchtein Salomão, matrícula 444375, lotados na Secretaria Municipal de Ação Comunitária, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, no Contrato Administrativo n.º 005/2017-FMAS, celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a Empresa Real Serviços de Fretamento LTDA ME, através do Processo Administrativo n.º 345/17-FMAS, com a atribuição de acompanhar a fiscalização na entrega do veículo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Volta Redonda, 03 de março de 2021.

Munir Francisco
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
SMAC/FMAS

SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, torna público o Pregão Eletrônico nº 017/2021 – Processo nº 0100/2021 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de soluções de nutrições parenterais, para atender a Rede Assistencial da Secretaria Municipal de Saúde/SMS/PMVR. Realização: 25/03/21 às 09:00 hs. - Divulgação: UASG: 926.850 EDITAL: www.portalvr.com/licitação/FMS e www.comprasnet.gov.br - Info: (24) 3339-9623– Pregoeira: Shenise G. Q. de Azevedo

PORTARIA N.º 027/2021 – FMS/SMS/PMVR

Retifica a Portaria nº 007/2021-FMS/SMS/PMVR, retificando Artigos 2º e 3º.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais, e ;

Considerando o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece o Fundo Municipal de Saúde como unidade orçamentária e gestora dos recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a competência para gestão do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município, nos termos do Art.9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.712, de 10 de dezembro de 1991, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.367, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a reforma e modernização administrativa do Poder Executivo, com as alterações da Lei Municipal nº 5.624, de 05 de setembro de 2019;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde previstas no Decreto Municipal nº 15.908, de 25 de novembro de 2019, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.624, de 05 de setembro de 2019, que dispõe sobre a readequação administrativa do Poder Executivo;

Considerando o Decreto Municipal nº 16.506, de 1º de janeiro de 2021, que dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes ao sistema contábil do Fundo Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº 007/2021-FMS/SMS/PMVR de 25 de janeiro de 2021, que retifica a Portaria nº 001/2021-FMS/SMS/PMVR, que designa Pregoeiros, Presidente da Comissão Permanente de Licitações e respectivos Membros das Equipes de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde, retificando Artigos 2º e 3º, onde se lê:

“Art. 2º - DESIGNAR pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 04/01/2021, os servidores abaixo relacionados, para conduzir os Processos Licitatórios da Secretaria Municipal de Saúde, na modalidade de Pregão, atribuindo-lhes as respectivas funções:

Pregoeiros
 CLÁUDIO DE ALCÂNTARA NEVES
 JOSÉ EDUARDO CORADINE
 SHENISE GOMES QUINTINO AZEVEDO
 FABIANA TEODORO FIGUEIRA

Membros da equipe de apoio;
 CLÁUDIO DE ALCÂNTARA NEVES
 JOSÉ EDUARDO CORADINE
 MARIA HELENA MIRANDA DE ARAGÃO
 SHENISE GOMES QUINTINO AZEVEDO
 FABIANA TEODORO FIGUEIRA
 BÁRBARA HELENA BELLEI TEIXEIRA

Art. 3º - DESIGNAR, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 04/01/2021, os servidores discriminados abaixo para constituírem a Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhes as seguintes funções:

Presidente
 GABRIEL RIBEIRO FIGUEIREDO

Membros
 CLÁUDIO DE ALCÂNTARA NEVES
 JOSÉ EDUARDO CORADINE
 MARIA HELENA MIRANDA DE ARAGÃO
 SHENISE GOMES QUINTINO AZEVEDO
 FABIANA TEODORO FIGUEIRA
 BÁRBARA HELENA BELLEI TEIXEIRA
 LÚCIA HELENA TEODORO RANGEL”, leia-se:

“Art. 2º - DESIGNAR pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 04/01/2021, os servidores abaixo relacionados, para conduzir os Processos Licitatórios da Secretaria Municipal de Saúde, na modalidade de Pregão, atribuindo-lhes as respectivas funções:

Pregoeiros
 CLÁUDIO DE ALCÂNTARA NEVES

JOSÉ EDUARDO CORADINE
 SHENISE GOMES QUINTINO AZEVEDO
 FABIANA TEODORO FIGUEIRA

Membros da equipe de apoio;
 CLÁUDIO DE ALCÂNTARA NEVES
 JOSÉ EDUARDO CORADINE
 MARIA HELENA MIRANDA DE ARAGÃO
 SHENISE GOMES QUINTINO AZEVEDO
 FABIANA TEODORO FIGUEIRA
 BÁRBARA HELENA BELLEI TEIXEIRA
 MILANE DA ROCHA MODESTO

Art. 3º - DESIGNAR, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 04/01/2021, os servidores discriminados abaixo para constituírem a Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhes as seguintes funções:

Presidente
 GABRIEL RIBEIRO FIGUEIREDO

Membros
 CLÁUDIO DE ALCÂNTARA NEVES
 JOSÉ EDUARDO CORADINE
 MARIA HELENA MIRANDA DE ARAGÃO
 MILANE DA ROCHA MODESTO
 SHENISE GOMES QUINTINO AZEVEDO
 FABIANA TEODORO FIGUEIRA
 BÁRBARA HELENA BELLEI TEIXEIRA
 LÚCIA HELENA TEODORO RANGEL
 LUCIANA DE MELO NUNES”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de março de 2021.

Maria da Conceição de Souza Rocha
 Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 40/2021 FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia Eliane Costa Lima como Gestora do Contrato nº 086/2020 do Processo Administrativo nº 0888/2017 FMS/SMS/PMVR.

A Subsecretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis nº 2.712/91, nº 5.367/2017, nº 5.624/2019, pelos Decretos Municipais nº 15.908/19 e nº 16.549/2021 e Portaria n.º 003/2021 FMS/SMS/PMVR

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a funcionária ELIANE COSTA LIMA, matrícula nº 653.410/MS como gestora do Contrato nº 086/2020 FMS/SMS/PMVR (aditivo nº 02), em substituição a GISELE FRANCY TORES BARBOSA, matrícula nº 0149/SAH, no Processo Administrativo nº 0888/2017 FMS/SMS/PMVR que fazem o Município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa INSTITUTO DE UROLOGIA E NEFROLOGIA DE V.R. LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 22 de fevereiro de 2021.

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Subsecretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 41/2021 FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia Sheila Rodrigues Dias Filgueiras como Gestora e Eliane Costa Lima como Fiscal do Contrato nº 005/2020 do Processo Administrativo nº 0660/2017 FMS/SMS/PMVR.

A Subsecretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis nº 2.712/91, nº 5.367/2017, nº 5.624/2019, pelos Decretos Municipais nº 15.908/19 e nº 16.549/2021 e Portaria n.º 003/2021 FMS/SMS/PMVR

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as funcionárias SHEILA RODRIGUES DIAS FILGUEIRAS, matrícula nº 200.956/PMVR como gestora e ELIANE COSTA LIMA, matrícula nº 653.410/MS como fiscal do Contrato nº 005/2020 FMS/SMS/PMVR (termo aditivo nº 03), constante do Processo Administrativo nº 0660/2027 FMS/SMS/PMVR que fazem o Município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Saúde e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES

IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 23 de fevereiro de 2021.

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Subsecretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 42/2021 FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia Eliane Costa Lima como Gestora e Gilceia Vasconcellos Saar como Fiscal do Convênio nº 004/2020 do Processo Administrativo nº 0183/2017 FMS/SMS/PMVR.

A Subsecretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis nº 2.712/91, nº 5.367/2017, nº 5.624/2019, pelos Decretos Municipais nº 15.908/19 e nº 16.549/2021 e Portaria n.º 003/2021 FMS/SMS/PMVR

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as funcionárias ELIANE COSTA LIMA, matrícula nº 653410/PMVR como gestora e GILCEIA VASCONCELLOS SAAR, matrícula nº 1901/SAH como fiscal do Convênio nº 004/2020 FMS/SMS/PMVR constante do Processo Administrativo nº 0183/2017 FMS/SMS/PMVR que fazem o Município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Físicos de Volta Redonda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 23 de fevereiro de 2021.

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Subsecretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 43/2021 FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia Eliane Costa Lima como Gestora e Ivanete Machado Teixeira como Fiscal do Contrato nº 130/2020 do Processo Administrativo nº 080/2019 FMS/SMS/PMVR.

A Subsecretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis nº 2.712/91, nº 5.367/2017, nº 5.624/2019, pelos Decretos Municipais nº 15.908/19 e nº 16.549/2021 e Portaria n.º 003/2021 FMS/SMS/PMVR

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as funcionárias ELIANE COSTA LIMA, matrícula nº 653.410/MS como gestora e IVANETE MACHADO TEIXEIRA, matrícula nº 2317/SAH como fiscal do Contrato nº 130/2020 FMS/SMS/PMVR (aditivo nº 01), constante do Processo Administrativo nº 080/2019 FMS/SMS/PMVR que fazem o Município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa CARDIOLOGISTAS INTEGRADOS LTDA – EPP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 24 de fevereiro de 2021.

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Subsecretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 44/2021 FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia Eliane Costa Lima como Gestora e Aparecida de Fátima Bertholdo Nascimento como Fiscal do Contrato nº 129/2020 do Processo Administrativo nº 0103/2017 FMS/SMS/PMVR.

A Subsecretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis nº 2.712/91, nº 5.367/2017, nº 5.624/2019, pelos Decretos Municipais nº 15.908/19 e nº 16.549/2021 e Portaria n.º 003/2021 FMS/SMS/PMVR

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as funcionárias ELIANE COSTA LIMA, matrícula nº 653.410/MS como gestora e APARECIDA DE FÁTIMA BERTHOLDO NASCIMENTO, matrícula nº 063.266/COHAB como fiscal do Contrato nº 129/2020 FMS/SMS/PMVR (aditivo nº 03), constante do Processo Administrativo nº 0103/2017 FMS/SMS/PMVR que fazem o Município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa CENTRO MÉDICO ESSÊNCIA MULHER E CRIANÇA LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 24 de fevereiro de 2021.

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Subsecretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 45/2021 FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia Juliana Erica Pereira Boechat como Gestora, Nilton Monteiro Pegas e Mauricio Lauro de Oliveira Junior como Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 184/2020 do Processo Administrativo nº 0279/2020 FMS/SMS/PMVR.

A Subsecretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis nº 2.712/91, nº 5.367/2017, nº 5.624/2019, pelos Decretos Municipais nº 15.908/19 e nº 16.549/2021 e Portaria n.º 003/2021 FMS/SMS/PMVR

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os funcionários JULIANA ERICA PEREIRA BOECHAT, matrícula nº 419969 como gestora, NILTON MONTEIRO PEGAS, matrícula nº 426024/PMVR e MAURICIO LAURO DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 16517/PMVR como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 184/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 70/2020 FMS/SMS/PMVR constante do Processo Administrativo nº 0279/2020 FMS/SMS/PMVR que fazem o Município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa LM COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 24 de fevereiro de 2021.

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Subsecretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 46/2021 FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia Eliane Costa Lima como Gestora, Ivanete Machado Teixeira e Rosemeire Rodrigues dos Santos como Fiscais do Contrato nº 111/2020 do Processo Administrativo nº 0382/2020 FMS/SMS/PMVR.

A Subsecretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis nº 2.712/91, nº 5.367/2017, nº 5.624/2019, pelos Decretos Municipais nº 15.908/19 e nº 16.549/2021 e Portaria n.º 003/2021 FMS/SMS/PMVR

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as funcionárias ELIANE COSTA LIMA, matrícula nº 653410/PMVR como Gestora, IVANETE MACHADO TEIXEIRA, matrícula nº 2317/SAH e ROSEMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 160970/PMVR como fiscais do Contrato nº 111/2020, referente ao Pregão Presencial nº 012/2020 FMS/SMS/PMVR constante do Processo Administrativo nº 0382/2020 FMS/SMS/PMVR que fazem o Município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa JC ASSISTÊNCIA & MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAÚDE LTDA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 24 de fevereiro de 2021.

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Subsecretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 47/2021 FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia Eliane Costa Lima como Gestora do Contrato nº 083/2020 do Processo Administrativo nº 0164/2019 FMS/SMS/PMVR.

A Subsecretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis nº 2.712/91, nº 5.367/2017, nº 5.624/2019, pelos Decretos Municipais nº 15.908/19 e nº 16.549/2021 e Portaria n.º 003/2021 FMS/SMS/PMVR

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a funcionária ELIANE COSTA LIMA, matrícula nº 653410/PMVR como Gestora, em substituição a GISELE FRANCY TORRES BARBOSA, matrícula nº 0149/SAH, no Contrato nº 083/2020, referente ao Pregão Presencial nº 009/2019 FMS/SMS/PMVR constante do Processo Administrativo nº 0164/2019 FMS/SMS/PMVR que fazem o Município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 25 de fevereiro de 2021.

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Subsecretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 48/2021 FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia Reginaldo Batista de Almeida como Gestor

do Contrato nº 079/2020 do Processo Administrativo nº 0453/2017 FMS/SMS/PMVR.

A Subsecretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis nº 2.712/91, nº 5.367/2017, nº 5.624/2019, pelos Decretos Municipais nº 15.908/19 e nº 16.549/2021 e Portaria n.º 003/2021 FMS/SMS/PMVR

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o funcionário Reginaldo Batista de Almeida, matrícula nº 75388/PMVR como Gestor, em substituição a GISELE FRANCY TORRES BARBOSA, matrícula nº 0149/SAH, no Contrato nº 079/2020, referente à inexigibilidade de licitação constante do Processo Administrativo nº 0453/2016 FMS/SMS/PMVR que fazem o Município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Centro Médico Nuclear de Volta Redonda – CINTIMED LTDA EPP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 25 de fevereiro de 2021.

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Subsecretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 49/2021 FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia Eliane Costa Lima como Gestora do Contrato nº 098/2020 do Processo Administrativo nº 079/2016 FMS/SMS/PMVR.

A Subsecretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis nº 2.712/91, nº 5.367/2017, nº 5.624/2019, pelos Decretos Municipais nº 15.908/19 e nº 16.549/2021 e Portaria n.º 003/2021 FMS/SMS/PMVR

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a funcionária ELIANE COSTA LIMA, matrícula nº 653410/PMVR como Gestora, em substituição a GISELE FRANCY TORRES BARBOSA, matrícula nº 0149/SAH, no Contrato nº 098/2020, referente à inexigibilidade de licitação constante do Processo Administrativo nº 079/2016 FMS/SMS/PMVR que fazem o Município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa LABORATÓRIOS REUNIDOS DR. TULLIO REZENDE LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 25 de fevereiro de 2021.

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Subsecretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 50/2021 FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia Eliane Costa Lima como Gestora do Contrato nº 050/2020 do Processo Administrativo nº 1328/2015 FMS/SMS/PMVR.

A Subsecretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis nº 2.712/91, nº 5.367/2017, nº 5.624/2019, pelos Decretos Municipais nº 15.908/19 e nº 16.549/2021 e Portaria n.º 003/2021 FMS/SMS/PMVR

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a funcionária ELIANE COSTA LIMA, matrícula nº 653410/PMVR como Gestora, em substituição a GISELE FRANCY TORRES BARBOSA, matrícula nº 0149/SAH, no Contrato nº 050/2020, referente à Convocação Pública nº 006/2015 FMS/SMS/PMVR constante do Processo Administrativo nº 1328/2015 FMS/SMS/PMVR que fazem o Município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa S. R. BIANCO ULTRASSONOGRÁFIA E DIANÓSTICO LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 25 de fevereiro de 2021.

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Subsecretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 51/2021 FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia Eliane Costa Lima como Gestora do Contrato nº 096/2020 do Processo Administrativo nº 0888/2017 FMS/SMS/PMVR.

A Subsecretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis nº 2.712/91, nº 5.367/2017, nº 5.624/2019, pelos Decretos Municipais nº 15.908/19 e nº 16.549/2021 e Portaria n.º 003/2021 FMS/SMS/PMVR

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a funcionária ELIANE COSTA LIMA, matrícula nº 653.410/MS como gestora do Contrato nº 096/2020 FMS/SMS/PMVR (aditivo nº 03), em substituição a GISELE FRANCO TORES BARBOSA, matrícula nº 0149/SAH, no Processo Administrativo nº 0663/2017 FMS/SMS/PMVR que fazem o Município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa S.R BIANCO ULTRASSONOGRAFIAE DIAGNÓSTICO LTDAEPP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 26 de fevereiro de 2021.

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Subsecretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 52/2021 FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia Celso de Aguiar Leal como Gestor, André Luiz de Oliveira e Délio Daniel Nunes como Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 176/2020, do Processo Administrativo nº 15647/2020 PMVR.

A Subsecretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis nº 2.712/91, nº 5.367/2017, nº 5.624/2019, pelos Decretos Municipais nº 15.908/19 e nº 16.549/2021 e Portaria n.º 003/2021 FMS/SMS/PMVR

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os funcionários CELSO DE AGUIAR LEAL, matrícula nº 079.294/PMVR como gestor, ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 040.2028/PMVR e DÉLIO DANIEL NUNES, matrícula nº 072.567/PMVR como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 176/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 076/2020 PMVR constante do Processo Administrativo nº 15647/2020 PMVR que fazem o Município de Volta Redonda e a empresa SPACE INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI - ME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 26 de fevereiro de 2021.

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Subsecretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 53/2021 FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia Vânia Martins da Silva como Gestora, Ornélia Rafael dos Anjos e Maria das Dores da Silva como Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 169/2020 do Processo Administrativo nº 0724/2020 FMS/SMS/PMVR.

A Subsecretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis nº 2.712/91, nº 5.367/2017, nº 5.624/2019, pelos Decretos Municipais nº 15.908/19 e nº 16.549/2021 e Portaria n.º 003/2021 FMS/SMS/PMVR

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as funcionárias VÂNIA MARTINS DA SILVA, matrícula nº 162 SAH como gestora, ORNÉLIA RAFAEL DOS ANJOS, matrícula nº 160.946/PMVR e MARIA DAS DORES DA SILVA matrícula nº 70823/COHAB como fiscais da Ata de Registro de Preço nº 169/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2020 FMS/SMS/PMVR constante do Processo Administrativo nº 724/2020 FMS/SMS/PMVR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 26 de fevereiro de 2021.

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Subsecretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 54/2021 FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia Eliane Costa Lima como Gestora do Contrato nº 074/2020 do Processo Administrativo nº 1062/2017 FMS/SMS/PMVR.

A Subsecretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis nº 2.712/91, nº 5.367/2017, nº 5.624/2019, pelos Decretos Municipais nº 15.908/19 e nº 16.549/2021 e Portaria n.º 003/2021 FMS/SMS/PMVR

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a funcionária ELIANE COSTA LIMA, matrícula nº 653410/PMVR como Gestora, em substituição a GISELE FRANCO TORRES BARBOSA, matrícula nº 0149/SAH, no Contrato nº 074/2020, referente ao Pregão Presencial nº 016/2018 FMS/SMS/PMVR constante do Processo Administrativo nº 1062/2017 FMS/SMS/PMVR que fazem o Município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa CLIMELP DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 26 de fevereiro de 2021.

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Subsecretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 55/2021 FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia Eliane Costa Lima como Gestora do Contrato nº 084/2020 do Processo Administrativo nº 1044/2017 FMS/SMS/PMVR.

A Subsecretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis nº 2.712/91, nº 5.367/2017, nº 5.624/2019, pelos Decretos Municipais nº 15.908/19 e nº 16.549/2021 e Portaria n.º 003/2021 FMS/SMS/PMVR

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a funcionária ELIANE COSTA LIMA, matrícula nº 653410/PMVR como Gestora, em substituição a GISELE FRANCO TORRES BARBOSA, matrícula nº 0149/SAH, no Contrato nº 084/2020, referente à Convocação Pública nº 002/2018 FMS/SMS/PMVR constante do Processo Administrativo nº 1044/2017 FMS/SMS/PMVR que fazem o Município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa OTOSUL OTORRINOLARINGOLOGIA SULFLUMINENSE LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 26 de fevereiro de 2021.

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Subsecretária Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 056/2021 – FMS/SMS/PMVR

Regulamenta o § 1º, do art. 14, do Decreto Municipal 16.559, de 1º de fevereiro de 2021, com redação dada pelo Decreto Municipal 16.576, de 25 de fevereiro de 2021.

A Secretária Municipal de Saúde de Volta Redonda, no uso das atribuições, e:

Considerando o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

Considerando que a Covid-19 é uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), portanto, um evento de saúde pública de notificação compulsória imediata (até 24h);

Considerando que a notificação de casos suspeitos, via plataforma digital, auxilia as equipes de saúde na tomada de decisão de maneira ágil;

Considerando que a notificação, nesses sistemas, é imprescindível e deve auxiliar a gestão no monitoramento e análise da situação epidemiológica da transmissão da Covid-19;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos normativos relacionados à notificação compulsória no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o disposto no § 1º, do art. 14, do Decreto Municipal nº 16.559, de 1º de fevereiro de 2021, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 16.576, de 25 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - REGULAMENTAR, no município de Volta Redonda, o uso do aplicativo E-SUS VE, disponibilizado publicamente pelo Ministério da Saúde, como ferramenta de notificação de casos, suspeitos e confirmados, de Covid-19, pelos estabelecimentos de ensino existentes no município.

Art. 2º - Para fins de notificação serão considerados casos com pelo menos dois dos seguintes sintomas: tosse, febre, cefaleia, dor de garganta, mialgia, ou perda de olfato e/ou paladar, de início súbito.

Art. 3º - A comunicação de doença, agravo ou evento de saúde pública de notificação compulsória à autoridade de saúde competente também será realizada pelos responsáveis por estabelecimentos públicos ou privados educacionais, de cuidado coletivo.

Parágrafo único. A autoridade de saúde que receber a notificação compulsória imediata deverá informá-la, em até 24 (vinte e quatro) horas desse recebimento, às demais esferas de gestão do SUS, o conhecimento de qualquer uma das doenças.

Art. 4º - O estabelecimento de ensino deverá designar, no mínimo, um profissional responsável pela alimentação do sistema E-Sus VE, disponível no site <http://notifica.saude.gov.br> e de uso público, informando à Secretária Municipal de Saúde, por documento correspondente ao cadastro no aplicativo, os dados do(s) profissional(is) responsável(is).

Art. 5º - Caberá ao Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretária Municipal de Saúde de Volta Redonda, compilar as notificações recebidas pelo aplicativo por estabelecimento de ensino, bem como informar aos estabelecimentos, por meio de

relatório semanal, o número de casos suspeitos e confirmados registrados em cada estabelecimento.

Art. 6º - Os casos, suspeitos e confirmados, também deverão ser informados, por relatórios extraídos da base do sistema E-Sus VE, pelo Departamento de Vigilância em Saúde à Unidade Básica de Saúde localizada na região de cada Estabelecimento de Ensino, para que esta possa efetuar o monitoramento dos casos até o encerramento.

Art. 7º - Caberá à Secretária Municipal de Saúde prover os recursos necessários para a confirmação dos casos suspeitos, tais como exames laboratoriais e avaliações clínicas, quando necessário.

Art. 8º - Caberá à Vigilância Sanitária Municipal, na ocorrência de surtos localizados, promover as devidas ações para reorientar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino a cada situação epidemiológica.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 01 de março de 2021.

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Subsecretária Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Torna público o Pregão Presencial nº 001/2021 - Proc. nº 0373/2020/FMS/SMS/PMVR - tipo: menor preço - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico-profissionais especializados para realização de OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA – OHB (CÂMARA HIPERBÁRICA) e consultas médicas destinadas para pacientes com indicação de OHB, aos usuários do SUS por intermédio da Secretária Municipal de Saúde/PMVR – Data/Hora: 23/03/2021 às 09h30min – UASG: 926.850. Edital: www.portalvr.com/licitação/FMS.

Cláudio de Alcântara Neves/Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

Torna público o Pregão Eletrônico nº 014/2021 - Proc. nº 0700/2020/FMS/SMS/PMVR - tipo: menor preço - Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médico-hospitalares para a Secretária Municipal de Saúde/PMVR – Data/Hora: 24/03/2021 às 09h00min – UASG: 926.850. Edital: www.portalvr.com/licitação/FMS e www.comprasnet.gov.br.

Cláudio de Alcântara Neves/Pregoeiro

SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA

RESIDÊNCIA MÉDICA

EDITAL Nº 001/2021–SMA

O Secretário Municipal de Administração e o Diretor Geral do Serviço Autônomo Hospitalar, no uso de suas atribuições legais, considerando que não foram preenchidas todas as vagas referentes ao Processo Seletivo Público do Programa de Residência Médica realizado através do Edital nº 004/2020- SMA, tornam público que serão abertas novas inscrições visando ao provimento das vagas informadas no Quadro I abaixo, a fim de se completar o número de vagas previstas para o Hospital São João Batista (HSJB) e no Hospital Municipal Dr. Munir Rafful (HMMR), nos termos do presente Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O **Processo Seletivo** de que trata o presente Edital visa ao preenchimento das vagas para Residência Médica oferecidas no HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA e no HOSPITAL MUNICIPAL DR. MUNIR RAFFUL, para início do exercício em 2021.

1.2. Este EDITAL deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto a pré-requisitos e procedimentos para inscrição, realização da prova, divulgação do resultado, reclassificação e matrícula.

1.3. A inscrição no Processo Seletivo implica a plena aceitação dos termos contidos neste Edital.

2. DAS ÁREAS, CÓDIGO DE INSCRIÇÃO, INSTITUIÇÃO, Nº. DE VAGAS, DURAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS

QUADRO I – QUADRO DE VAGAS

ÁREAS	Código de Inscrição	Instituição	N.º de Vagas por Instituição	Duração	Pré-Requisitos
Clínica Médica	CLM-001	HSJB	02 (duas para R1)	02 anos	Graduação em Medicina
		HMMR	02 (duas para R1)	02 anos	Graduação em Medicina
Medicina da Família e Comunidade	MFC-002	HMMR	04 (quatro para R1)	02 anos	Graduação em Medicina
Pediatria	PED-003	HSJB	03 (três para R1)	03 anos	Graduação em Medicina
		HMMR	01 (uma para R1)	03 anos	Graduação em Medicina
Neonatologia	NEO-004	HSJB	01 (uma para R3)	02 anos	Conclusão do Programa de Residência Médica em Pediatria

2.1. Para concorrer à área de **Neonatologia**, o candidato deverá comprovar que já concluiu o Programa de Residência Médica em **Pediatria**.

2.2. A jornada de trabalho do médico residente será de 60 (sessenta) horas semanais.

2.3. As vagas demonstradas no **QUADRO I**, embora distribuídas por instituição, estão agrupadas em um único código por área, para efeito de classificação, com vistas à escolha do local onde o candidato fará sua Residência Médica, conforme item 11 e seus subitens.

3. DOS REQUISITOS GERAIS

3.1. São pré-requisitos obrigatórios para participação neste Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica:

- Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no país, graduado em Faculdade de Medicina oficializada no Brasil; ou brasileiro que fez curso de graduação em Medicina no exterior ou médico estrangeiro que possa comprovar, no ato da contratação, a revalidação do diploma por universidade pública brasileira na forma da legislação vigente. (Resolução n.º 04 de 23/10/2007, § 3.º do art. 54);
- Estar quite com o serviço militar (homem);
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Conhecer as exigências contidas no presente Edital e estar de acordo com as mesmas;
- Estar de posse do diploma de conclusão do curso de Medicina, no ato da matrícula;
- Preencher, corretamente, todos os campos da ficha de inscrição, indicando a área para a qual concorre.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente VIA INTERNET, com início às 12 horas (meio-dia) do dia **11 de março de 2021** até as 17h do dia **16 de março de 2021**, nas formas descritas neste Edital.

4.3. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.4. No caso de dificuldade de acesso à internet, os candidatos poderão realizar suas inscrições na sede do NA HORA, (antiga Subprefeitura do Retiro) situada à Av. Antônio de Almeida, nº 46, bairro Retiro, Volta Redonda, nos dias úteis de 8h 30min às 16h 30min, durante o período de inscrição.

4.5. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha Eletrônica de Inscrição determinará o cancelamento

da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, sujeito às sanções civis e penais cabíveis;

4.6. As informações constantes da Ficha Eletrônica de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se, a Fundação Educacional de Volta Redonda, de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente à área pretendida, pelo candidato;

4.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração de área, alteração de locais de realização das provas ou transferência de inscrições entre pessoas, nem alteração da condição de concorrência ampla para a condição de portador de deficiência;

4.8. A Fundação Educacional de Volta Redonda não se responsabiliza, quando os motivos **de ordem técnica não lhe forem imputáveis**, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, aparelhos incompatíveis (tablet, celular ou outros dispositivos móveis), congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário;

4.9. O valor da taxa de inscrição foi estabelecido em **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos dados constantes do boleto bancário, no ato do pagamento, pois em nenhuma hipótese, a FEVRE fará devolução do valor pago em duplicidade, por desistência, ou qualquer outro motivo que não lhe seja imputável.

4.10. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI MUNICIPAL 3.113/94)

4.10.1. Em cumprimento às Leis Municipais 3.113/94 e 3.221/95 fica reservado o percentual de **10%** das vagas, oferecidas nesse Processo, às pessoas com deficiência.

4.10.2. O candidato com deficiência deverá tomar conhecimento da síntese das atribuições da área a que concorre antes de realizar sua inscrição. Julgando-se em condições, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas que lhe são reservadas nos termos da Lei Municipal 3.113/94;

4.10.3. Para participar deste Processo Seletivo, o candidato com deficiência deverá obter laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID.

4.10.4. O candidato com deficiência, de posse do Atestado expedido pelo médico, deverá colocá-lo em **envelope lacrado**, juntamente com os documentos abaixo relacionados e encaminhar à Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE para efeito de cumprimento às Leis Municipais N.º. 3.113/94 e 3.221/95, no que se refere ao percentual de vagas:

- Atestado Médico (obrigatório);
- Cópia do RG e do CPF (obrigatório);
- Comprovante de arrimo de família, quando for o caso (para efeito de desempate);
- O número de dependentes menores de 21 anos que vivam às suas expensas (para efeito de desempate);
- Comprovação de que não possui qualquer fonte de renda (para efeito de desempate);

4.10.5. Toda documentação que acompanha o Atestado Médico deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE Rua 154, nº. 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ, 4.º andar do Colégio Getúlio Vargas, **no dia 12 de março de 2021**, de 9h às 16 horas.

4.10.6. O candidato com deficiência que fizer sua inscrição e não atender às exigências dos itens acima participará do

Processo como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, condição para reivindicar a prerrogativa legal;

4.10.7. Na falta do Atestado Médico, ou quando este for entregue fora do prazo, o candidato com deficiência perderá o direito de concorrer às vagas previstas na Lei 3.133/94, mas concorrerá com os demais candidatos à ampla concorrência.

4.10.8. O candidato com deficiência que não apresentar, juntamente, com seu Atestado **os demais documentos exigidos no item 4.10.4** concorrerá às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, porém não se beneficiará das prerrogativas da Lei Municipal n.º. 3.221/95, **para o caso desempate** dos pontos da Prova Objetiva;

4.10.9. O Atestado Médico, acima mencionado, terá validade somente para este Processo e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Fundação Educacional de Volta Redonda;

4.10.10. O **candidato com deficiência** participará desse Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao processo de avaliação previsto neste Edital;

4.10.11. As pessoas **com deficiência**, além de **figurarem na lista geral de classificação**, terão seus nomes publicados em relação à parte;

4.10.12. O candidato com deficiência que conseguir se classificar dentro do número de vagas previstas neste edital, não constará da listagem específica para pessoas com deficiência.

4.10.13. As vagas para os candidatos com deficiência que não forem providas, por falta de candidatos aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a rigorosa ordem de classificação.

4.10.14. Caso haja necessidade de **condições especiais** para a realização da Prova, o candidato **deverá informar na ficha de inscrição**.

4.10.15. Ao realizar sua inscrição no Formulário Eletrônico, o candidato deverá observar todas as instruções de procedimentos do item 4 e seus subitens.

4.11. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.11.1. O candidato, de acordo com a RESOLUÇÃO CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010, e com o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, caso se enquadre nas seguintes condições:

- Quando a taxa cobrada for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento ou salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- Quando a taxa cobrada for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
- Quando a taxa cobrada for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
- O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
- Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), devendo nesse caso indicar o N.º do NIS (Número de Identificação Social);
- Comprovar ser membro de família de baixa renda nos termos do Decreto 6.135/2007.

4.10.2. Em quaisquer das situações em que o candidato se enquadre, deverá comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial. (Em conformidade com o artigo 5.º da Resolução CNRM nº. 07/2010).

4.11.2. Para obter a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá imprimir o formulário do Requerimento de Isenção da referida taxa, disponível no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, preenchê-lo corretamente, observando que, além dos seus dados pessoais (nome, endereço, telefone, CPF, RG), deverá apresentar, ainda, o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico, se for o caso, com informação atualizada, de acordo com o art. 7º. do Decreto N°. 6.135/07, e a comprovação exigida nos termos da Resolução CNRM N°. 07/2010;

4.11.3. Uma vez preenchido o formulário do Requerimento de Isenção, o candidato deverá anexar ao mesmo, a declaração de que atende às condições estabelecidas no art. 4.º do Decreto N°. 6.135/07 (membro de família de baixa renda) expedida pelo Órgão de Controle da Assistência Social de cada Município, ou às exigências estabelecidas na Resolução nº. 07/2010 e direcioná-lo, (documento e formulário) à Fundação Educacional de Volta Redonda – Departamento de Concursos, no dia **12/03/2021** de 9h às 16 horas;

4.11.4. O Formulário de Isenção deverá ser entregue pelo próprio candidato, ou por terceiro, em envelope tamanho ofício lacrado, endereçado à Fundação Educacional de Volta Redonda – Departamento de Concursos – 4º andar – Insenção de Taxa – situada à Rua 154, nº 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ.

4.11.5. O resultado da análise da documentação encaminhada pelo candidato para isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **15/03/2021** pelo endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico a partir das 12 horas.

4.11.6. O candidato com isenção concedida em listagem divulgada, conforme item 4.11.5, terá ao lado do seu nome, um **código de isenção** a ser digitado na Ficha Eletrônica de Inscrição, no ato de seu preenchimento, que deverá ser feito de acordo com item 4.12.

4.11.7. Após o preenchimento da ficha de inscrição com o código de isenção concedido, automaticamente, aparecerá: **CONFIRMADA SUA INSCRIÇÃO**.

4.11.8. A não apresentação de qualquer documento solicitado para comprovar a condição de que tratam os itens 4.11.2 e 4.11.3 ou a apresentação de documentos fora dos padrões e prazos estabelecidos, implicará o indeferimento do pedido de isenção.

4.11.9. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Fundação Educacional de Volta Redonda, juntamente com a Comissão de Concurso, com vistas ao deferimento ou indeferimento, conforme documentação apresentada.

4.11.10. O candidato que tiver o **pedido de isenção indeferido** deverá, para efetivar sua inscrição, acessar o endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico e proceder conforme estabelecido no item 4.12. e seus subitens.

4.11.11. Comprovada a ocorrência de fraude nos documentos e declarações apresentadas pelo candidato interessado, este será automaticamente eliminado do concurso, em qualquer uma de suas fases.

4.11.12. Da decisão pelo **indeferimento** da solicitação de **isenção da taxa de inscrição**, não caberá recurso.

4.12. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.12.1. O candidato deverá realizar sua inscrição **via internet**, acessando o endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, que estará disponível nas datas e horários informados no item 4.2 deste Edital.

4.12.2. O candidato deverá preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição, indicando a área a que concorre, confirmar os dados cadastrados, enviar pela internet, gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;

4.12.3. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em **impressora a laser ou jato de tinta**, para possibilitar a correta leitura dos dados e do código de barras.

4.12.4. O boleto de pagamento da taxa de inscrição somente estará apto para pagamento até 1 (um) dia útil após a realização da inscrição eletrônica.

4.12.5. Uma vez impresso o boleto bancário, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até o **dia 17/03/2021**.

4.12.6. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma que não seja pela instituição FEVRE prevista neste Edital;

4.12.7. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se a este Processo Seletivo;

4.12.8. A impressão do boleto bancário nos termos do item 4.12.5, ou da segunda via do mesmo, é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se, a Fundação Educacional de Volta Redonda, de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.12.9. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FEVRE, do pagamento do valor da taxa de inscrição do candidato, pela instituição bancária, sendo automaticamente cancelada a ficha Eletrônica de Inscrição em que o pagamento não for comprovado.

4.12.10. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 4.12.5 não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.

4.12.11. Não será devolvido o valor da taxa de inscrição pago em duplicidade, ou para área diferente, ou pago fora do prazo estabelecido no item 4.12.5.

4.12.12. O candidato que fizer o pagamento fora do prazo assume total responsabilidade pelo pagamento, não podendo alegar direito de participar da prova.

4.12.13. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação dos atos relativos a este processo seletivo, bem como de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas no endereço eletrônico do município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

4.13. COMPROVANTE E CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.13.1. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário.

4.13.2. O **comprovante provisório** de inscrição do candidato será o **boleto original**, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento.

4.13.3. No dia **18/03/2021** será liberada, no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico a **listagem de confirmação das inscrições por área**, para que os candidatos possam verificar a efetivação de sua inscrição definitiva.

4.13.4. O cabeçalho da listagem de confirmação de inscrição terá o seguinte título: **CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**.

4.13.5. O candidato que pagou a taxa conforme as exigências do Edital (itens 4.12.5. e 4.12.6), mas que na consulta, não encontrar seu nome incluído na listagem mencionada no item 4.13.3 **deverá se manifestar, formalmente através de recurso**.

4.13.6. O recurso deverá ser apresentado no **primeiro dia**

útil (19/03/2021) após a divulgação da listagem de confirmação das inscrições conforme item 4.13.3, diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda, situada à Rua 154, nº. 783, 4º andar, Laranjal, Volta Redonda/RJ, de 9h às 16 horas .

4.13.7. O recurso deverá ser entregue digitado, em 02 (duas) vias (original e cópia) em envelope tamanho ofício, contendo, na parte externa e frontal do envelope, os seguintes dados:

- Fundação Educacional de Volta Redonda – Processo Seletivo – PRM;
- Referência: INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
- Nome completo e número de inscrição do candidato;
- Área para o qual o candidato está concorrendo.

4.13.8. A via original do recurso deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, bem como de toda documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição. A cópia, assinada pelo recebedor, será devolvida ao candidato.

4.13.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia **22/03/2021**, a partir das 16 horas.

4.13.10. Todo o material de interesse do candidato (edital, conteúdo, formulário, etc.), estará disponível no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico

4.13.11. A partir das 19 horas, do dia **22/03/2021**, o candidato deverá entrar no endereço eletrônico do município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico para imprimir seu comprovante de inscrição na qual constará o dia, hora e local de prova.

5. PROTOCOLO DE SEGURANÇA

5.1. Considerando as recomendações e medidas estabelecidas com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus, serão observadas, durante a realização de todo o Processo Seletivo, as medidas de segurança sobre o COVID-19, conforme segue informado:

- O candidato que apresentar sintomas de COVID-19, não deverá comparecer ao local de prova;
- Comparecer e permanecer no local de prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca.
- Não será permitida a entrada, nem a permanência no local de prova, de candidato que estiver sem a máscara;
- O candidato deverá dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova, pois será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de prova;
- Em caso de fila no local da prova, os candidatos deverão manter o distanciamento social de 02 (dois) metros.
- O candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de prova.

5.2. Recomenda-se, ainda, que o candidato:

- Leve consigo máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
- Leve álcool em gel a 70° para uso pessoal;
- Leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água. Os bebedouros não estarão disponíveis para uso.

5.3. O local de aplicação das provas terá suas salas, banheiros e demais ambientes de uso comum higienizados de acordo com as normas de segurança.

5.4. Os candidatos disporão de um período de 1h (uma hora) para entrarem no local de aplicação de prova. a fim de evitar aglomerações; portanto, os candidatos deverão chegar com a máxima antecedência possível.

5.5. Para adentrar no prédio, todos os candidatos serão, obrigatoriamente, submetidos à aferição de temperatura corpórea, sendo proibida a entrada caso seja aferida temperatura acima de 37,5°C.

5.6. Na entrada do prédio, o candidato fará assepsia das mãos com álcool 70%;

5.7. Só será permitido o acesso de dois candidatos por vez nos banheiros, durante todo o período de permanência no prédio.

5.8. Na entrada de sua respectiva sala, o candidato deverá, após guardar e lacrar os seus pertences em saco específico, higienizar suas mãos com álcool 70%, que estará disponível na porta de sua sala.

5.9. No ato da identificação do candidato pelo fiscal, será solicitada rápida retirada da máscara facial para conferência com a fotografia do documento de identificação.

5.10. Após apresentar o documento com o qual se inscreveu e assinar a lista de presença, o candidato deverá se dirigir ao assento que lhe for designado pelo fiscal da sala, mantendo o distanciamento recomendado, durante toda a prova.

5.11. As salas estarão com as portas e janelas abertas para a circulação do ar.

5.12. Após o término da prova, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local de aplicação de prova, sendo proibida a permanência no prédio, até mesmo para uso do banheiro.

5.13. Os candidatos pertencentes ao grupo de risco, que se inscreverem no processo seletivo, assumirão total responsabilidade pelo seu ato.

5.14. No caso de a candidata lactante optar por participar do processo seletivo, seu acompanhante, que ficará responsável pela guarda do lactente, será submetido às mesmas regras de higienização dos candidatos.

5.15. A candidata lactante que não informar sobre a sua condição previamente, na ficha de inscrição, não fará jus ao acompanhante durante a aplicação da prova, não sendo, em nenhuma hipótese, disponibilizado fiscal para guarda do lactente.

5.16. Caso as medidas de precaução sobre o COVID-19 sofram alterações com novas recomendações sanitárias vigentes, à época da realização das provas desse Processo Seletivo, a FEVRE publicará, em seu endereço eletrônico, a atualização deste Regulamento.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital, com base nas resoluções n.º 02/2015-CNRM e n.º 35/2018-CNRM, constará de:

a) Prova Objetiva valendo o total de **100 pontos**, contendo 100 questões para as áreas de Clínica Médica, Medicina da Família e Comunidade, Pediatria e contendo 50 questões para a área de Neonatologia;

b) Atribuição de 10% da pontuação da Prova Objetiva para aqueles que atingirem os mínimos previstos no item 9.1 e 9.2 deste Edital e que atenderem às exigências de, ao menos, uma das alíneas do item 9.6.

6.2. A pontuação máxima deste PROCESSO SELETIVO (somadas à pontuação máxima da Prova Objetiva e a pontuação máxima da bonificação) é de **110 pontos**.

7. DA PROVA OBJETIVA, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E APROVAÇÃO

7.1. O Processo Seletivo será realizado através de Provas Objetivas elaboradas de acordo com os programas divulgados no site da prefeitura: www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico (Anexo I).

7.2. O número de questões e as disciplinas que comporão as provas estão informados no quadro a seguir:

QUADRO II – PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

Áreas	Total de questões	N.º Questões por Disciplina							Pontuação Máxima	Pontuação Mínima para Aprovação	
		Cirurgia Vasculiar	Cirurgia Geral	Pediatria	Clínica Médica	Ginecologia Obstetrícia	Medicina Preventiva e Social	Mínimo Total		Mínimo Por área	
Clínica Médica	100	----	20	20	20	20	20	100	50 pontos	1 ponto	
Medicina da Família e Comunidade	100	----	20	20	20	20	20	100	50 pontos	1 ponto	
Pediatria	100	----	20	20	20	20	20	100	50 pontos	1 ponto	
Neonatologia	50	----	----	50	----	----	----	100	50 pontos	50 pontos	

7.3. As Provas dos candidatos às vagas para Residência Médica em: **Clínica Médica, Pediatria e Medicina de Família e Comunidade** serão elaboradas com **100 questões objetivas** valendo 01 ponto (um ponto) cada, assim distribuídas: 20 questões sobre Cirurgia Geral, 20 questões sobre Pediatria, 20 questões sobre Clínica Médica, 20 questões sobre Ginecologia e Obstetrícia e 20 questões sobre Medicina Preventiva e Social.

7.4. Os candidatos à vaga de **Neonatalogista** farão Prova Objetiva elaborada com 50 questões sobre Pediatria, sendo atribuídos 02 pontos (dois pontos) a cada questão.

7.5. A Prova Objetiva para todas as áreas será realizada no dia **24 de março de 2021, às 13 horas, no Colégio Getúlio Vargas**, conforme comprovante de local publicado no site da prefeitura (www.voltaredonda.rj.gov.br/concurso_publico) e estará de acordo com os programas divulgados na Internet.

7.6. Somente será admitido nos locais das provas, o candidato que estiver munido do original do documento oficial de identidade, sendo aceitos Passaporte, Carteira de Motorista com foto, Carteira de Trabalho, Carteira Oficial do Órgão de Classe.

7.7. O documento deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir a identificação do candidato (foto e assinatura).

7.8. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

7.9. O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência de 01 (uma) hora, portando caneta esferográfica de corpo transparente com carga azul ou preta, além do documento de identificação.

7.10. Nenhum candidato fará prova fora do dia, horário ou local fixado.

7.11. O candidato que comparecer ao local de prova portando celulares ou relógios deverá desligar o equipamento e acondicioná-lo no Envelope de Segurança fornecido pelo Fiscal;

7.12. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada de prova, nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção com qualquer fiscal e seus auxiliares incumbidos da realização das provas;

b) utilizar-se de quaisquer fontes de consulta não autorizadas;

c) for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outro meio, com outro candidato ou pessoa estranha;

d) quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;

e) ausentar-se do local da prova, sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença;

f) deixar de assinar a lista de presença ou a Folha de Respostas;

g) entrar no local de aplicação da prova portando apostilas, revistas, boné, óculos escuros, telefone celular, BIP, relógio ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação e equipamentos que possam causar danos a terceiros;

h) recusar-se a colocar bolsas, mochilas etc. no local destinado pelo fiscal;

i) sair de sala para qualquer emergência (banheiro) portando qualquer tipo de objeto, mesmo acompanhado do fiscal;

j) tirar fotos, realizar filmagem ou fazer gravações no recinto de aplicação da prova;

k) copiar o gabarito.

l) utilizar-se de qualquer meio de comunicação externa

m) deixar de entregar o Cartão de resposta

n) Recusar-se a desligar o telefone celular antes de colocá-lo no envelope de segurança;

o) Recusar-se a entregar o Cartão Resposta imediatamente no horário em que o fiscal anunciar o fim da prova.

7.13. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso a sala de prova tenha apenas 03 candidatos, todos deverão sair juntos.

7.14. O tempo máximo de duração da Prova Objetiva será de **04 horas**.

7.15. O candidato, ao terminar a prova, só poderá sair depois de 01 (uma) hora do início da mesma.

7.16. O candidato que desejar levar o caderno de questões deverá permanecer na sala até 2 horas a contar do início da prova.

7.17. Não haverá funcionamento de guarda-volumes e a FEVRE não se responsabilizará por danos ou extravio de documentos ou objetos dos candidatos.

7.18. O tempo de realização da Prova não será estendido em função do afastamento da candidata lactante para a amamentação. A amamentação se dará quando necessária, porém a candidata não terá a companhia do acompanhante nesse momento, mas, sim, de um fiscal.

7.19. Os gabaritos das Provas estarão disponíveis no site: www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia **24/03/2021, a partir das 19 horas**.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que se julgar prejudicado terá **01 (um) dia útil (25/03/2021)** para recorrer, a contar da divulgação do **gabarito da Prova Objetiva**.

8.2. O recurso deverá ser individual, fundamentado em provas com todas as informações registradas em Requerimento específico para esse fim, disponível no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

8.3. O requerimento do recurso **acompanhado da documentação comprobatória** deverá ser protocolado na Sede Administrativa da FEVRE, situada à Rua 154, nº. 783 – Bairro Laranjal, de 9 h às 16 horas, pelo candidato ou por terceiro, desde que autorizado pelo requerente, dentro do prazo previsto no item 8.1 deste Edital, **não sendo aceitos os recursos postados**.

8.4. O Requerimento de Recurso, devidamente preenchido e colocado em envelope lacrado contendo a documentação comprobatória, deverá ser entregue na FEVRE, conforme item 8.3.

8.5. Não serão acatados os recursos dos candidatos que não cumprirem os itens 8.1 a 8.4.

8.6. O resultado do recurso DEFERIDO ou INDEFERIDO será divulgado juntamente com o Resultado Final desse Processo Seletivo.

8.7. O recurso julgado procedente acarretará a **retificação do Gabarito divulgado**. Nesse caso, o Gabarito Oficial (retificado) será divulgado, novamente, no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, juntamente com o **Resultado Final**, não cabendo mais nenhum recurso.

8.8. O recurso que gerar a anulação de questão acarretará a atribuição de 1 (um) ponto, a todos os candidatos, cuja prova continha a questão anulada.

8.9. Em nenhuma hipótese será aceita a revisão de recurso,

recurso do recurso ou recurso do GABARITO OFICIAL divulgado.

9. DA APROVAÇÃO, DO PROVAB, PRMGFC e BRASIL CONTA COMIGO E RESULTADO FINAL

9.1. Serão aprovados na Prova Objetiva os candidatos às áreas de **Clínica Médica, Pediatria e Medicina de Família e Comunidade**, que atingirem **50% (cinquenta por cento) do total da prova objetiva** sem, contudo, tirar ZERO em nenhuma das disciplinas que a compõem.

9.2. Para aprovação na área de Neonatologia, os candidatos deverão atingir **50% do total de ponto da Prova Objetiva**.

9.3. Serão eliminados desse Processo Seletivo os candidatos que não atingirem pontuação mínima (50%) exigida para aprovação na **Prova Objetiva**.

9.4. Os candidatos que atingiram os 50% conforme item 9.3, serão relacionados com vistas à bonificação relativa ao Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica ou Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade - PRMGFC (para os que comprovarem sua participação, nos termos do Art. 9.º da Res.2/CNRM de 27/08/2015, alterado pela Resolução 35 de janeiro de 2018) ou relativa ao Programa Brasil Conta Comigo (para os que comprovarem sua participação no termo da Portaria 492 de 23 de março de 2020, do Ministério da Saúde).

9.5. Serão considerados aptos para utilizar à pontuação máxima de 10% (dez por cento) do total de pontos obtidos na prova objetiva:

- os candidatos que comprovarem possuir direito à bonificação referente ao PROVAB, nos termos das resoluções CNRM n.º 2/2015 e CNRM n.º 35/2018 ou;
- os candidatos que tenham ingressado no Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade, a partir de 2015, e que tenham concluído este programa ou;
- os candidatos que comprovarem atuação, nos termos da Portaria N.º 492 do Ministério da Saúde de 23 de março de 2020, na Ação de Contenção do COVID-19 do Programa "O Brasil Conta Comigo".

9.6. A comprovação dos que atuaram no **PROVAB** deverá ser feita através da publicação de lista constante no endereço eletrônico <http://portal.mec.gov.br/residenciais-em-saude>.

9.7. Serão considerados aptos a serem pontuados (PROVAB), os candidatos que tiverem seus nomes publicados na lista supracitada do dia **09 de fevereiro de 2021 ou publicação ulterior a essa data**.

9.8. Não será pontuado o candidato que não tiver seu nome divulgado de acordo com o item 9.7.

9.9. Os candidatos que desejarem se beneficiar do bônus previsto para os participantes do Programa "O Brasil Conta Comigo" - combate ao COVID-19 (conforme alínea c, do item 9.5 deste Edital) deverão apresentar o certificado de participação no referido programa, conforme estabelecido no Art. 10.º e Art. 16.º da Portaria N.º 492 do Ministério da Saúde;

9.10. Os candidatos que desejarem se beneficiar do bônus previsto para os participantes do PRMGFC (conforme o item 9.4 deste Edital) deverão apresentar documentação que comprove o ingresso no programa, após o ano de 2015 e comprove, também, sua conclusão;

9.11. A documentação prevista nos itens 9.9 e 9.10 deverá ser entregue em envelope lacrado, devidamente identificado, no local da prova objetiva, pelo próprio candidato, até meia hora antes do início da mesma.

9.12. Não será aceito nenhum tipo de documentação por email ou outro tipo de encaminhamento a não ser os descritos nesse Edital.

9.13. Para fazer jus à pontuação referente ao PROVAB ou PRMGFC ou Programa O Brasil Conta Comigo, o candidato deverá marcar, na ficha de inscrição, qual desses programas deseja

pontuar. Somente um desses programas será considerado para efeito de bonificação, sendo a bonificação máxima, concedida ao candidato, o valor de 10% de sua nota na Prova Objetiva.

9.14. É importante que o candidato informe na ficha eletrônica de Inscrição o número do registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.

9.15. Os 10% (dez por cento) de bonificação relativa à participação no PROVAB, ou no PRMGFC, ou no Programa "Brasil Conta Comigo" serão atribuídos aos candidatos que atingirem os 50% exigidos para aprovação e somados ao resultado da Prova Objetiva determinando, dessa forma, a classificação final do candidato no Processo Seletivo.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O **Resultado Final, processado após o julgamento dos recursos e bonificação dos Programas** será divulgado no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia **26/03/2021, a partir das 19 horas**.

10.2. Os candidatos serão relacionados em ordem decrescente de pontos para a classificação, de acordo com as áreas a que concorrem.

10.3. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, amparados pelo Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal N.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) terão preferência no **1.º Critério de desempate**. Nesse caso, havendo empate na pontuação final entre candidatos da mesma área, o candidato de idade igual ou superior a 60 anos fica classificado na frente.

10.4. Para os candidatos com idade inferior a 60 anos, observar-se-á o seguinte critério:

- 10.4.1. Área de Pediatria**
 - Maior número de pontos nas questões de Pediatria.
 - Maior número de pontos nas questões sobre Clínica Médica
 - O de mais idade.
- 10.4.2. Área de Clínica Médica**
 - Maior número de pontos nas questões de Clínica Médica
 - Maior número de pontos nas questões sobre Medicina Preventiva e Social
 - O de mais idade.
- 10.4.3. Área de Medicina da Família e Comunidade**
 - Maior número de pontos nas questões sobre Clínica Médica
 - Maior número de pontos nas questões sobre Medicina Preventiva e Social
 - O de mais idade.

10.5. Havendo igualdade de pontos entre os candidatos às vagas de **Neonatologia**, o candidato de **mais idade** terá prioridade para efeito de **desempate**.

11. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

11.1. A escolha de vagas, por instituição, obedecerá rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo.

11.2. A convocação para a escolha de vagas será feita juntamente com o Resultado Final, divulgado, no site do município.

11.3. O candidato convocado, através do documento divulgado no site acima, deverá **comparecer**, para escolha da Instituição onde fará sua Residência Médica, **na data e horário** estabelecidos no referido documento.

11.4. Uma vez escolhida a Instituição para sua Residência Médica, o candidato deverá permanecer na mesma até o surgimento de nova vaga, em outra instituição, por desistência de algum candidato de sua área.

11.5. O Candidato interessado na troca de instituição,

decorrente de desistência, deverá manifestar-se através de requerimento a ser avaliado pelas COREMES dos dois Hospitais.

12. DAMATRÍCULA

12.1. A matrícula dos candidatos classificados, dentro do número de vagas publicadas, será no dia **29/03/2021, às 10 horas, na Sede Administrativa da FEVRE – situada à Rua 154, n.º 783- Bairro Laranjal - Volta Redonda**.

12.2. No ato da matrícula, após o exame médico admissional, o candidato, além da documentação legal exigida, deverá apresentar os seguintes documentos (**original e cópia**):

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor + comprovante de votação no último pleito eleitoral;
- Comprovante de inscrição com autônomo no INSS;
- Certificado de Reservista (homens);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Diploma do curso de Medicina (todos os classificados)
- Certificado de conclusão do PRM, para a área de Neonatologia;
- 01 retrato 3x4 (recente);
- Comprovante de residência atualizado;
- Registro no CREMERJ.
- Carteira de vacinação atualizada com imunizações completas, conforme estabelecido na NR-32: Dupla (difteria e tétano), Hepatite B e tríplice viral (sarampo, caxumba e rubéola).

12.3. No ato da matrícula, o candidato classificado para a vaga, que tenha se beneficiado com a pontuação de incentivo do PROVAB, deverá apresentar a cópia do Diário Oficial da União com a relação dos médicos participantes do Programa, com conceito satisfatório.

12.4. O candidato que não se apresentar na data e horários estabelecidos no item 12.1 deste Edital para assinatura do contrato, com a documentação exigida, será eliminado do Processo Seletivo e sua vaga oferecida a outro de acordo com a ordem de classificação.

12.5. O preenchimento das vagas decorrentes da eliminação prevista no item 12.4, dar-se-á através de nova convocação no site do município: www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia **30/03/2021**, para os outros candidatos imediatamente classificados e na data subsequente até a complementação das vagas, dentro do prazo legal definido para a matrícula.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os Programas de Residência Médica, tanto do Hospital São João Batista quanto do Hospital Municipal Dr. Munir Rafful, poderão ter parte da carga horária realizada em locais conveniados.

13.2. A carga horária semanal do residente será de 60 horas.

13.3. A bolsa mensal será no valor de **R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos)** em conformidade com a portaria interministerial n.º 3 de 16 de março de 2016.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pelas COREMES dos respectivos Hospitais e Comissão de Concurso.

Volta Redonda, 08 de março de 2021

Claúdio dos Santos Franco
Secretário Municipal de Administração

Flávio Augusto de Souza Reis
Diretor médico do Serviço Autônomo Hospitalar

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- CIRURGIA GERAL
 - Cuidados pré-operatórios.

- Cuidados pós-operatórios.
- Complicações pós-operatórias.
- Resposta metabólica ao trauma.
- Distúrbios hidro-eletrolíticos e ácido-básico.
- Choque.
- Infecções em cirurgia.
- Tratamento de doentes vítimas de trauma.
- Cirurgia da tireóide, paratireóide e supra-renal.
- Cirurgia da parede torácica, pleura e pulmões.
- Cirurgia do esôfago e diafragma.
- O abdome agudo.
- Afecções cirúrgicas do peritônio e retroperitônio.
- Cirurgia do estômago, duodeno e intestino delgado.
- Cirurgia de fígado e hipertensão porta.
- Cirurgia das vias biliares e pâncreas.
- Cirurgia do baço.
- Afecções cirúrgicas do apêndice.
- Cirurgia do cólon, reto e anus.
- Hérnias da parede abdominal.
- Cirurgia arterial e venosa.
- Cirurgia videolaparoscópica - bases

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA – Cirurgia Geral

Way, LW et al. – Cirurgia – Diagnóstico e Tratamento 11ª Ed. Guanabara Koogan, 2004
 Vinhaes, JC – Clínica e terapêutica Cirúrgica 2ª Ed. Guanabara Koogan, 2003
 Townsend- 20.ª edição 2019.
 MC – Sabiston – Tratado de Cirurgia 19ª Ed. Guanabara Koogan, 2014
 Manual do ATLS – American College of Surgeons

2 – PEDIATRIA

- Adolescência: desenvolvimento e crescimento normal; Ginecologia da adolescência e distúrbios menstruais; Problemas emocionais do adolescente; Abuso de substâncias na adolescência.
- Doenças infecciosas na infância: Prevenção; Doenças bacterianas; Doenças virais ou presumivelmente virais; Infecções micóticas ou por protozoários; Helmintíases.
- Erros inatos do metabolismo.
- Feto e o recém-nascido: Desenvolvimento fetal normal e patológico; O recém-nascido a termo, normal e patológico; O recém-nascido prematuro e o pós-maturo; Doenças não infecciosas do recém-nascido; Doenças infecciosas do recém-nascido.
- Fisiopatologia dos líquidos corporais: Terapia da hidratação oral e parenteral; Equilíbrio hidroeletrólítico e ácido / básico e suas desordens; Acidentes: afogamento, queimaduras, envenenamentos.
- Genética: Princípios básicos, dismorfismos, aconselhamento genético.
- Neoplasmas e lesões neoplasmas similares: Leucoses; Linfomas; Retinoblastomas; Neoplasma do sistema nervoso, rins e ossos; Sarcoma de tecidos moles; tumores benignos.
- Nutrição e distúrbios nutricionais: Necessidades nutricionais na infância; Alimentação do lactente normal; Distúrbio da nutrição na criança e no adolescente: desnutrição e obesidade.
- Pediatria do desenvolvimento: Crescimento e desenvolvimento normais e patológicos; Desordens emocionais e psicossociais na infância e adolescência; Distúrbios da aprendizagem; Retardo mental.
- Pediatria preventiva: Prevenção primária; Prevenção secundária e terciária; Epidemiologia pediátrica; Cuidados de saúde em países em desenvolvimento.
- Pele e anexos: Semiologia; Eczemas; Lesões cutâneas transitórias do recém-nascido; Vasculites; Infecções cutâneas.
- Sistema circulatório: Desenvolvimento normal, estrutura e função, Semiologia; Doenças do sistema circulatório no recém-nascido, na infância e adolescência; Procedimentos especiais, métodos diagnósticos.
- Sistema digestivo: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Doenças do sistema digestivo no recém-nascido, na infância e adolescência; Procedimentos especiais, métodos diagnósticos.
- Sistema endócrino, distúrbios metabólicos: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Diabetes mellitus; Disfunções da hipófise, tireóide, suprarenal e gônadas no recém-nascido, na infância e adolescência.
- Sistema hematológico: Desenvolvimento; Anemias; Doenças hemorrágicas.

- Sistema imunológico: Desordens alérgicas; Doenças devidas à deficiência imunológica; Doenças reumáticas e do tecido conjuntivo.
- Sistema nervoso: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Convulsões, Doenças degenerativas do sistema nervoso; Doenças neuromusculares.
- Sistema osteomuscular: Semiologia; displasias e esqueléticas; Doenças ósseas metabólicas.
- Sistema respiratório: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Doenças do sistema respiratório no recém-nascido, na infância e adolescência; Procedimentos especiais, métodos diagnósticos.
- Sistema urinário: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Doenças do sistema genitourinários do recém-nascido, na infância e adolescência.
- Emergências Pediátricas: reanimação cardiopulmonar, reanimação neonatal, choque, conduta nos traumatismos e principais emergências respiratórias, cardiovasculares, neurológicas, infecciosas, gastrointestinais, endócrinas e metabólicas, genitourinárias, dermatológicas, otorrinolaringológicas, oculares, ginecológicas e obstétricas, hematológicas, oncológicas, toxicológicas, ambientais e psicossociais.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

- 1) Sociedade Brasileira de Pediatria; Burns, Dennis A. R.; Campos Júnior, Dioclécio; Silva, Luciana R.; Borges, Wellington G. Tratado de Pediatria. 4. ed. Manole, 2017.
- 2) Behrman, Richard E.; Kliegman, Robert; Jenson, Hal B. Nelson - Tratado de Pediatria. 20. ed. / Elsevier, 2017.
- 3) Lippi, Umberto G.; Segre, Conceição A. M.; Costa, Helenilce D. P. F. Perinatologia - Fundamentos e Práticas. 3. ed. Savier, 2015.
- 4) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 1. ed. , 2. reimp. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível na Internet: / http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_crescimento_desenvolvimento_1ed.pdf
- 5) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar. 2 ed. Brasília : Ministério da Saúde, 2015. Disponível na Internet: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_aleitamento_materno_cab23.pdf.
- 6) Brasil. Ministério da Saúde. Caderneta de Saúde da Criança. 2 ed. Versão eletrônica. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Disponível na Internet: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_crianca_menina_2ed.pdf http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_crianca_menino_2ed.pdf
- 7) Sociedade Brasileira de Pediatria – Departamento de Nutrologia Manual de Alimentação: orientações para alimentação do lactente ao adolescente, na escola, na gestante, na prevenção de doenças e segurança alimentar / Sociedade Brasileira de Pediatria. Departamento Científico de Nutrologia. – 4. ed. - São Paulo: SBP, 2018. Disponível na Internet: / <http://www.amape.com.br/wp-content/uploads/2018/12/MANUAL-NUTRO-SBP-2018.pdf>
- 8) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação. Brasília : Ministério da Saúde, 2014. / Disponível na Internet: / http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_procedimentos_vacinacao.pdf
- 9) Brasil. Ministério da Saúde. Calendário Nacional de Vacinação. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. / Disponível na Internet: / https://www.saude.gov.br/files/imunizacao/calendario/Calendario_Nacional_Vacinacao_2020_atualizado.pdf

<https://portal.arquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2019/abril/24/Site-Instrucao-Normativa-Calendario-.pdf>

10) Calendário de Vacinação SBIm Criança - Recomendações da Sociedade Brasileira de Imunizações (SBIm) – 2020/2021. Disponível na Internet: / <https://sbim.org.br/images/calendarios/calend-sbim-crianca.pdf>

11) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde. 2. ed. Brasília : Ministério da Saúde, 2014. Disponível na Internet: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_recem_nascido_v1.pdf http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_recem_nascido_v2.pdf http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_recem_nascido_v3.pdf http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_recem_nascido_profissionais_v4.pdf

12) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência. Protocolo de manejo clínico da Covid-19 na Atenção Especializada [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência. – 1. ed. rev. – Brasília : Ministério da Saúde, 2020. <https://portal.arquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/14/Protocolo-de-Manejo-Cl-nico-para-o-Covid-19.pdf>

3 – CLÍNICA MÉDICA

- Acolhimento. - Avaliação e classificação de risco. - Abordagem inicial do paciente grave.
- Avaliação e abordagem dos principais sinais e sintomas em serviços de pronto atendimento: febre, dispneia, dor torácica, síncope, hemoptise, disfagia, dor abdominal, dor lombar, cefaleia e dor facial, vertigem e tontura. - Abordagem das principais emergências clínicas: parada cardiorrespiratória, anafilaxia, urgências e emergências hipertensivas, abordagem ao paciente hipotenso, choque, arritmias cardíacas, síndromes coronarianas agudas e crônicas agudizadas, hipertensão arterial sistêmica, insuficiência cardíaca, endocardite infecciosa, pericardite, miocardiopatias, tratamento da dor aguda, hepatites, hepatopatias agudas e complicações das hepatopatias crônicas, diarreia, hemorragias digestivas, pancreatite, colelitíase, insuficiência renal aguda e crônica, emergências em pacientes sob diálise, nefrolitíase, distúrbios hidro-eletrolíticos e ácido-base, intoxicação exógena aguda, síndrome de abstinência alcoólica, estado confusional agudo, tentativa de suicídio, crise de ansiedade, transtornos mentais comuns, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, tromboembolismo pulmonar, patologias vasculares não traumáticas, acidente vascular cerebral, paralisia facial periférica, crises convulsivas, meningite, encefalite, abscessos cerebrais, paralisias flácidas agudas, tétano, infecções do trato urinário, infecções dos tecidos moles, doenças sexualmente transmissíveis, infecções virais comuns, covid, dengue, leptospirose, influenza, rubéola, sarampo, botulismo, malária, esquistossomose, febre amarela, coqueluche, mononucleose, tuberculose, hanseníase, HIV/Aids, infecções agudas e crônicas do aparelho respiratório, acidentes por animais peçonhentos, notificação de doenças, neutropenia febril, anemia, púrpura trombocitopênica, leucemias, linfomas, transfusão de sangue e terapia por hemoderivados, diabetes mellitus, insuficiência adrenal, hipotireoidismo e hipertireoidismo, crise tireotóxica, coma mixedematoso, rabdomiólise, doenças dermatológicas, artrite reumatoide, lúpus eritematoso sistêmico, artrose, osteoporose, violência sexual, abordagem da exposição ocupacional a material biológico.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

- 1) Fauci, Anthony S., Loscalzo, Joseph, Jameson, Larry, Hauser, Stephen L., Kasper, Dennis L., Longo, Dan L. - Medicina interna de Harrison [recurso eletrônico]. 19. ed. AMGH, 2017.
- 2) Maxine A. Papadakis, Stephen J. McPhee. - Current Medical Diagnosis and Treatment 2015. 54 ed. Mcgraw Hill Companies,

2014.

3) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Acolhimento e classificação de risco nos serviços de urgência / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível na internet: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento_classificacao_risco_servico_urgencia.pdf

4) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Dengue: diagnóstico e manejo clínico : adulto e criança [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – 5. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2016. Disponível na internet: <https://portal.arquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2016/janeiro/14/dengue-manejo-adulto-crianca-5d.pdf>

5) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume único [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. – 5. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2017. Disponível na internet: <http://portal.arquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>

6) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Exposição a materiais biológicos / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde – Brasília: Editora do

Ministério da Saúde, 2009. Disponível na internet: <http://www1.saude.rs.gov.br/dados/13295717825PROTOCOLO%20EXPOSICAO%20A%20MATERIAL%20BIOLOGICO.pdf>

7) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência. Protocolo de manejo clínico da Covid-19 na Atenção Especializada [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência. – 1. ed. rev. – Brasília : Ministério da Saúde, 2020.

<https://portal.arquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/14/Protocolo-de-Manejo-Cl-nico-para-o-Covid-19.pdf>

4. GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA

I) GINECOLOGIA

1. Amenorréias. 2. Anormalidades da estática pélvica. 3. Anovulação crônica. 4. Anticoncepção. 5. Atraso do desenvolvimento puberal. 6. Bioética e ginecologia. 7. Carcinoma do colo do útero. 8. Ciclo menstrual normal. 9. Cirurgias diagnósticas e terapêuticas em ginecologia e mastologia. 10. Climatério. 11. Consulta em Ginecologia. 12. Diferenciação sexual. 13. Doença benigna da mama. 14. Doença inflamatória pélvica. 15. Doença maligna da mama. 16. Doenças malignas da vulva. 17. Doenças pré-malignas da vulva. 18. Doenças sexualmente transmissíveis. 19. Dor pélvica crônica. 20. Endometriose. 21. Estados intersexuais. 22. Exames laboratoriais em ginecologia e mastologia. 23. Ginecologia infanto-puberal. 24. Hiperandrogenismo. 25. Hiperprolactinemias. 26. Hormonioterapia em ginecologia e mastologia. 27. Incontinência urinária. 28. Infertilidade. 29. Informática em ginecologia. 30. Lesões intraepiteliais do colo do útero. 31. Neoplasias benignas da trompa. 32. Neoplasias benignas do ovário. 33. Neoplasias benignas do útero. 34. Neoplasias malignas da trompa. 35. Neoplasias malignas do ovário. 36. Neoplasias malignas. 37. Pré e pós-operatório em cirurgia ginecológica e mamária. 38. Puberdade precoce. 39. Quimioterapia em ginecologia e mastologia. 40. Radioterapia em ginecologia e mastologia. 41. Sangramento uterino anormal. 42. Sexualidade feminina. 43. Síndrome pré-menstrual. 44. Ultra-sonografia em ginecologia e mastologia e Mamografia. 45. Urgência em ginecologia. 46. Vídeoendoscopia em ginecologia. 47. Violência sexual contra a mulher. 48. Vulvovaginites.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA – GINECOLOGIA

Cunningham F G. Ginecologia de Williams. Porto Alegre: Mc Graw Hill, Artmed, 2011

Crispi C. Tratado de Vídeoendoscopia e Cirurgia Minimamente Invasiva em Ginecologia. Rio de Janeiro: Revinter, 2011

Comissões Nacionais Especializadas de Ginecologia e Obstetrícia. Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia –

Manual de Orientação: Mastologia, Rio de Janeiro, 2010

Comissões Nacionais Especializadas de Ginecologia e Obstetrícia. Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia – Manual de Orientação: Trato Genital Inferior, Rio de Janeiro, 2010

Comissões Nacionais Especializadas de Ginecologia e Obstetrícia. Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia – Manual de Orientação: Endometriose, Rio de Janeiro, 2010

Comissões Nacionais Especializadas de Ginecologia e Obstetrícia. Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia – Manual de Orientação: Ginecologia Oncológica, Rio de Janeiro, 2010

Comissões Nacionais Especializadas de Ginecologia e Obstetrícia. Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia – Manual de Orientação: InfantoPuberal, Rio de Janeiro, 2010

Comissões Nacionais Especializadas de Ginecologia e Obstetrícia. Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia – Manual de Orientação: Climatério, Rio de Janeiro, 2010

Comissões Nacionais Especializadas de Ginecologia e Obstetrícia. Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia – Manual de Critérios Médicos de Elegibilidade da OMS para Uso de Métodos Anticoncepcionais, Rio de Janeiro, 2010

II) OBSTETRÍCIA

49. Abortamento. 50. Apresentações anômalas. 51. Avaliação da saúde fetal. 52. Contratilidade uterina e seus desvios (discinesias). 53. Deslocamento prematuro de placenta. 54. Desproporção céfalo-pélvica. 55. DEHG – Doença hipertensiva específica da gestação. 56. Diabetes no ciclo grávido puerperal. 57. Diagnóstico de gravidez. 58. Doença hemolítica perinatal. 59. Doença trofoblástica gestacional. 60. Drogas e gravidez. 61. Estática fetal e trajeto. 62. Fases clínicas e condução do parto. 63. Hormoniologia. 64. Infecções no ciclo grávido-puerperal. 65. Inserção baixa da placenta. 66. Lactação. 67. Mecanismo do parto. 68. Medicina fetal – BVC (Biopsia do Vilo-Corial): Cordocentese e Amniocentese. 69. Modificações gerais do organismo materno. 70. Patologia do sistema amniótico. 71. Placenta. 72. Prematuração. 73. Pré-natal. 74. Prenhez ectópica. 75. Puerpério normal e patológico. 76. Ruptura prematura de membranas. 77. Tocurgia. 78. Ultra-sonografia em Obstetrícia.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA- OBSTETRÍCIA

Ministério da Saúde/MS. Manual Técnico de Pré-Natal e Puerpério – Atenção Qualificada e Humanizada. Brasília, 2006
 Rezende J, Obstetrícia. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010

Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher - Princípios e Diretrizes. Brasília, 2007

5 – MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL

- Medidas de saúde coletiva e indicadores de saúde;
- Estudos epidemiológicos;
- Vigilância Epidemiológica;
- Agravos à Saúde; A reforma sanitária;
- Sistema Único de Saúde;
- Política Nacional de Atenção Básica;
- Pacto pela Saúde;
- Fundamentos e práticas em atenção primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade:
- Ética médica, atestados, certificados e registros;
- Epidemiologia Clínica, estudos científicos, medicina baseada em evidências;
- Promoção da saúde e prevenção de doença;
- Rastreamento das principais neoplasias;
- Assistência à Saúde: Promoção e proteção à saúde da criança, da mulher, do adolescente, do adulto e do idoso; - Cuidados do recém-nascido normal e condução da puericultura;
- Assistência à gestação, parto e puerpério normais;
- Diagnóstico e manejo das afecções mais prevalentes na Atenção Primária.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

1) Duncan, Bruce B.; Schimidt, Maria I.; Guigliani, E. R. J.; Duncan, Michael S.; Guigliani, Camila. Medicina Ambulatorial - Conduitas de Atenção Primária Baseadas em Evidências. 4. ed. Artmed, 2013.

2) Fletcher, Robert H.; Fletcher, Suzanne W.; Fletcher, Grant S. Epidemiologia Clínica - Elementos Essenciais. 5. ed. Artmed, 2014.

3) Freeman, Thomas R.; McWhinney, Ian R. Manual de medicina de família e comunidade de McWhinney. 4. ed. Artmed, 2017.

4) Lei 8080 de 19/09/1990. Disponível na Internet: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm 5)

Lei 8142 de 28/12/1990. Disponível na Internet: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm 6)

Brasil. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível na Internet: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html 7)

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. Diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão. Brasília : Ministério da Saúde, 2006. Disponível na Internet: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/PactosPelaVida_Vol1DiretOperDefesaSUSeGestao.pdf 8)

Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível na Internet: http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/brasil_sem_miseria/decreto_7508.pdf 9)

9) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011: regulamentação da Lei nº 8.080/90. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. 1. ed., 4. reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível na internet: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/decreto_7508.pdf 10)

10) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria nacional de Assistência à Saúde. ABC de SUS – Doutrinas e Princípios. Brasília : Ministério da Saúde, 1990. Disponível na Internet: http://www.pbh.gov.br/smsa/bibliografia/abc_do_sus_doutrinas_e_principios.pdf 11)

11) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde : volume único [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. – 5. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2017. Disponível na internet: <http://portal.arquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf> 12)

12) REDE Interagencial de Informação para a Saúde. Indicadores básicos para a saúde no Brasil: conceitos e aplicações / Rede Interagencial de Informação para a Saúde - Ripsa – 2. ed. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2008. Disponível na Internet: <http://tabnet.datasus.gov.br/tabdata/livroidb/2ed/indicadores.pdf> 13)

13) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência. Protocolo de manejo clínico da Covid-19 na Atenção Especializada [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência. – 1. ed. rev. – Brasília : Ministério da Saúde, 2020. <https://portal.arquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/14/Protocolo-de-Manejo-Cl-nico-para-o-Covid-19.pdf>

PGM

Procuradoria Geral do Município

DECISÃO Nº 002/2021 RESTITUIÇÃO-INSTÂNCIA ÚNICA

A Diretora do Departamento de Cobrança Administrativa da Procuradoria Geral do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, por meio do Processo Administrativo de nº 14761/2020, na forma dos Artigos 156 a 158 da Lei Municipal nº 1896/84 e Portaria nº 002/2001/N/SMF, foi deferida a restituição de indébito fiscal no valor de R\$ 155,75 (cento e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) em favor de Mauro Lucio Lopes CPF 654.639.007-87.

Volta Redonda, 10 de março de 2021

Silvia Helena Gracia Machado
 Diretora do DA/PGM

IPPU

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

EDITAL NÚMERO AE-11988.14

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL	5.129.0059.001-2		
PROPRIETÁRIO.....:	EUGENIO PEREIRA		
ENDEREÇO.....:	AV. JARAGUA		
NÚMERO	71	COMP.	LOTEAM.
LOTE	QUADRA	BAIRRO	RETIRO
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO		
INFRAÇÃO.....:	LM 4848/11		
DATA DA AÇÃO.....:	07 DE NOVEMBRO DE 2014	HORA	10:10
FASE DA OBRA.....:	ALVENARIA PAVIMENTO..:	1	
AUTO DE EMBARGO	11988	SÉRIE A	

FISCAL(AIS) DE OBRAS: JOSÉ ANÍZIO BELTRÃO CHAVES	JOÃO FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA	
MATRÍCULA(S).....:	224.464	347.027

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 18 de fevereiro de 2021.

Carlos Antonio Pires
Fiscalização de Obras
DCU/ IPPU – VR Mat. 077.194

EDITAL EDITAL NÚMERO AE-16443.19

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL	6.017.0031.000-9		
PROPRIETÁRIO.....:	PAULO ROBERTO DA SILVA		
ENDEREÇO.....:	RUA VENEZUELA		
NÚMERO	33	COMP.	LOTEAM.
LOTE	99	QUADRA	BAIRRO VILA AMERICANA
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO		
INFRAÇÃO.....:	LM 4848/11		
DATA DA AÇÃO.....:	19 DE SETEMBRO DE 2019	HORA	10:15
FASE DA OBRA.....:	COBERTURAPAVIMENTO..:	1	
AUTO DE EMBARGO	116443	SÉRIE A	

FISCAL(AIS) DE OBRAS: JOSÉ ANÍZIO BELTRÃO CHAVES	
MATRÍCULA(S).....:	224.464

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 18 de fevereiro de 2021.

Carlos Antonio Pires
Fiscalização de Obras
DCU/ IPPU – VR Mat. 077.194

EDITAL NÚMERO AE-16511.18

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL	3.347.0406.000-4			
PROPRIETÁRIO.....:	REGINALDO ARAÚJO OLIVETTI			
ENDEREÇO.....:	RUA A			
NÚMERO	875	COMP.	LOTEAM.	PARQUE DO CONTORNO
LOTE 8	QUADRA 31	BAIRRO	BRASILÂNDIA/ CAIEIRAS	
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO			

INFRAÇÃO.....:	LM 4848/11		
DATA DA AÇÃO.....:	06 DE NOVEMBRO DE 2018	HORA	14:15
FASE DA OBRA.....:	ALVENARIA/COBERTURA	PAVIMENTO..:	1
AUTO DE EMBARGO	116511	SÉRIE A	

FISCAL(AIS) DE OBRAS: JOSÉ ANÍZIO BELTRÃO CHAVES	
MATRÍCULA(S).....:	224.464

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 18 de fevereiro de 2021.

Carlos Antonio Pires
Fiscalização de Obras
DCU/ IPPU – VR Mat. 077.194

EDITAL EDITAL NÚMERO AE-16562.19

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL	5.313.0005.042-0			
PROPRIETÁRIO.....:	ISMAEL JORGE DE OLIVEIRA ESPOSA			
ENDEREÇO.....:	RUA AGMAR LOPES CORREA			
NÚMERO	111	BL B	COMP.	APT. 203
LOTEAM.	---			
LOTE	5	QUADRA 12	BAIRRO	SANTA CRUZ
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO			
INFRAÇÃO.....:	LM 4848/11			
DATA DA AÇÃO.....:	23 DE SETEMBRO DE 2019	HORA	14:30	
FASE DA OBRA.....:	FUNDAÇÕES PAVIMENTO..:	1		
AUTO DE EMBARGO	16562	SÉRIE A		

FISCAL(AIS) DE OBRAS: JOSÉ ANÍZIO BELTRÃO CHAVES	
MATRÍCULA(S).....:	224.464

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 18 de fevereiro de 2021.

Carlos Antonio Pires
Fiscalização de Obras
DCU/ IPPU – VR Mat. 077.194

EDITAL EDITAL NÚMERO AE-16563.19

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL	6.051.0020.000-0			
PROPRIETÁRIO.....:	CAMILA SANTOS BARBOSA			
ENDEREÇO.....:	RUA SARGENTO JAIME PANTALEÃO DE MORAES			
NÚMERO	223	COMP.	CASA 01	
LOTEAM.				
LOTE	29	QUADRA 1	BAIRRO	SANTO AGOSTINHO
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO			
INFRAÇÃO.....:	LM 4848/11			
DATA DA AÇÃO.....:	09 DE SETEMBRO DE 2019	HORA	16:00	
FASE DA OBRA.....:	ACABAMENTOS	PAVIMENTO..:	1	
AUTO DE EMBARGO	16563	SÉRIE A		

FISCAL(AIS) DE OBRAS: JOSÉ ANÍZIO BELTRÃO CHAVES	
MATRÍCULA(S).....:	224.464

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 18 de fevereiro de 2021.

Carlos Antonio Pires
Fiscalização de Obras
DCU/ IPPU – VR Mat. 077.194

EDITAL NÚMERO AE-16564.19

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas

e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL	6.014.0040.000-2		
PROPRIETÁRIO.....:	IGREJA METODISTA WESLEYAMA		
ENDEREÇO.....:	RUA COSTA RICA		
NÚMERO	68	COMP.	LOTEAM.
LOTE	145-A	QUADRA	BAIRRO VILA AMERICANA
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO		
INFRAÇÃO.....:	LM 4848/11		
DATA DA AÇÃO.....:	09 DE SETEMBRO DE 2019	HORA	13:15
FASE DA OBRA.....:	COBERTURAPAVIMENTO..:	1	
AUTO DE EMBARGO	16564	SÉRIE A	

FISCAL(AIS) DE OBRAS: JOSÉ ANÍZIO BELTRÃO CHAVES	
MATRÍCULA(S).....:	224.464

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 18 de fevereiro de 2021.

Carlos Antonio Pires
Fiscalização de Obras
DCU/ IPPU – VR Mat. 077.194

EDITAL NÚMERO AE-16565.19

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL	6.097.0021.001-8		
PROPRIETÁRIO.....:	JOSÉ FONSECA FERNANDES E ESPOSA		
ENDEREÇO.....:	RUA JOAQUIM PACHECO		
NÚMERO	225	COMP.	LOTEAM.
LOTE	412	QUADRA	BAIRRO SÃO LUIZ
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO		
INFRAÇÃO.....:	LM 4848/11		
DATA DA AÇÃO.....:	09 DE SETEMBRO DE 2019	HORA	10:09
FASE DA OBRA.....:	ALVENARIA PAVIMENTO..:	1	
AUTO DE EMBARGO	16565	SÉRIE A	

FISCAL(AIS) DE OBRAS: JOSÉ ANÍZIO BELTRÃO CHAVES	
MATRÍCULA(S).....:	224.464

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 18 de fevereiro de 2021.

Carlos Antonio Pires
Fiscalização de Obras
DCU/ IPPU – VR Mat. 077.194

EDITAL NÚMERO AE-16566.19

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL	6.259.0002.001-0		
PROPRIETÁRIO.....:	ANA PAULA ALTINO C. P. PONTES E OUTROS		
ENDEREÇO.....:	RUA SEBASTIÃO LUCAS DOS SANTOS		
NÚMERO	48	COMP.	LOTEAM.
LOTE	2	QUADRA A	BAIRRO SÃO LUIZ
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO		
INFRAÇÃO.....:	LM 4848/11		
DATA DA AÇÃO.....:	09 DE SETEMBRO DE 2019	HORA	10:00
FASE DA OBRA.....:	FUNDAÇÃO PAVIMENTO..:	---	
AUTO DE EMBARGO	16566	SÉRIE A	

FISCAL(AIS) DE OBRAS: JOSE ANIZIO BELTRÃO CHAVES		
MATRÍCULA(S).....:	224464	087.238

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 08 de março de 2021.

Carlos Antonio Pires
Fiscalização de Obras
DCU/ IPPU – VR Mat. 077.194

EDITAL NÚMERO AE-16579.19

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL	5.316.0002.099-3		
PROPRIETÁRIO.....:	COHAB - JUCIARA DE FÁTIMA FORMA GENI		
ENDEREÇO.....:	AV. EX-COMBATENTES		
NÚMERO	26/6-D	COMP.	APT. 104
LOTEAM.			
LOTE	2	QUADRA 11	BAIRRO SANTA CRUZ
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO		
INFRAÇÃO.....:	LM 4848/11		
DATA DA AÇÃO.....:	21 DE AGOSTO DE 2019	HORA	14:30
FASE DA OBRA.....:	ALVENARIA PAVIMENTO..:	4	
AUTO DE EMBARGO	16579	SÉRIE A	

FISCAL(AIS) DE OBRAS: JOSE ANIZIO BELTRÃO CHAVES NEWTON ROSEBANK PERIARD DA SILVA
 MATRÍCULA(S).....: 224464 089.583 087.238

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 24 de fevereiro de 2021.

Carlos Antonio Pires
Fiscalização de Obras
DCU/ IPPU – VR Mat. 077.194

EDITAL NÚMERO AE-16584.19

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL	5.312.0003.065-7		
PROPRIETÁRIO.....:	MARIA APARECIDA DE ANDRADE		
ENDEREÇO.....:	RUA ORLANDO JERÔNIMO TELLES		
NÚMERO	400	COMP.	BL C LOTEAM.
LOTE	3	QUADRA 13	BAIRRO SANTA CRUZ
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO		
INFRAÇÃO.....:	LM 4848/11		
DATA DA AÇÃO.....:	23 DE SETEMBRO DE 2019	HORA	14:30
FASE DA OBRA.....:	ALVENARIA PAVIMENTO..:	1	
AUTO DE EMBARGO	16584	SÉRIE A	

FISCAL(AIS) DE OBRAS: JOSÉ ANÍZIO BELTRÃO CHAVES
 MATRÍCULA(S).....: 224.464

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 24 de fevereiro de 2021.

Carlos Antonio Pires
Fiscalização de Obras
DCU/ IPPU – VR Mat. 077.194

EDITAL NÚMERO AE-16585.20

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL	5.313.0003.158-2		
PROPRIETÁRIO.....:	ANTÔNIO PEDRO COSTA (ACENIL NUNES DE OLIVEIRA)		
ENDEREÇO.....:	AV. MAJOR ANIBAL		
NÚMERO	180	COMP. APT 406 - E	LOTEAM.
LOTE	3	QUADRA 12	BAIRRO SANTA CRUZ
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO		
INFRAÇÃO.....:	LM 4848/11		
DATA DA AÇÃO.....:	02 DE JUNHO DE 2020	HORA	09:00
FASE DA OBRA.....:	ACABAMENTOS	PAVIMENTO..:	1
AUTO DE EMBARGO	16585	SÉRIE A	

FISCAL(AIS) DE OBRAS: JOSÉ ANÍZIO BELTRÃO CHAVES JOSÉ FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA
 MATRÍCULA(S).....: 224.464 347.027

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 26 de fevereiro de 2021.

Carlos Antonio Pires
Fiscalização de Obras
DCU/ IPPU – VR Mat. 077.194

EDITAL NÚMERO AE-16586.20

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL	531600020993		
PROPRIETÁRIO.....:	JUSSARA (EVERALDO SILVA SANTOS)		
ENDEREÇO.....:	AV EX-COMBATENTES		
NÚMERO	266	COMP.	APT 104-D
LOTEAM.			
LOTE	2	QUADRA 11	BAIRRO SANTA CRUZ
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO		
INFRAÇÃO.....:	LM 4848/11		
DATA DA AÇÃO.....:	13 DE MARÇO DE 2020	HORA	09:00
FASE DA OBRA.....:	COBERTURAPAVIMENTO..:	1	
AUTO DE EMBARGO	16586	SÉRIE A	

FISCAL(AIS) DE OBRAS: CLAUDIO CORREA DOS SANTOS JOSE ANIZIO BELTRÃO CHAVES
 MATRÍCULA(S).....: 071188 224464

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 22 de fevereiro de 2021.

Carlos Antonio Pires
Fiscalização de Obras
DCU/ IPPU – VR Mat. 077.194

EDITAL NÚMERO AE-16591.20

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL	5.147.0435.000-0		
PROPRIETÁRIO.....:	JOAQUIM DOS SANTOS ESPÓLIO		
ENDEREÇO.....:	RUA SAO LOURENÇO		
NÚMERO	355	COMP.	LOTEAM.
LOTE	QUADRA	BAIRRO SANTA RITA DO ZARUR	
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO		
INFRAÇÃO.....:	LM 4848/11		
DATA DA AÇÃO.....:	18 DE JUNHO DE 2020	HORA	15:23
FASE DA OBRA.....:	PAVIMENTO..:	ESCAVAÇÃO	
AUTO DE EMBARGO	16591	SÉRIE A	

FISCAL(AIS) DE OBRAS: JOSÉ ANÍZIO BELTRÃO CHAVES JOÃO FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA
 MATRÍCULA(S).....: 224.464 347.027

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 26 de fevereiro de 2021.

Carlos Antonio Pires
Fiscalização de Obras
DCU/ IPPU – VR Mat. 077.194

EDITAL NÚMERO AE-16609.21

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL	3.086.0009.005-6		
PROPRIETÁRIO.....:	UOELSON COX RODRIGUES E ESPOSA		
ENDEREÇO.....:	RUA ANTONIO OURIQUE		
NÚMERO	376	COMP. CASA 01	LOTEAM.
LOTE	222	QUADRA	BAIRRO SÃO JOÃO
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO		
INFRAÇÃO.....:	LM 4848/11		
DATA DA AÇÃO.....:	08 DE FEVEREIRO DE 2021	HORA	15:11
FASE DA OBRA.....:	COBERTURAPAVIMENTO..:	---	
AUTO DE EMBARGO	16609	SÉRIE A	

FISCAL(AIS) DE OBRAS: MARIO JORGE SANTANA JOÃO FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA
 MATRÍCULA(S).....: 077.500 347.027

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 08 de março de 2021.

Carlos Antonio Pires
Fiscalização de Obras
DCU/ IPPU – VR Mat. 077.194

EDITAL NÚMERO AE-16786.21

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL	3.084.0021.000-7		
PROPRIETÁRIO.....:	GUSTAVO CÉSAR LARANJAL 3 DOC EMPREEND. SPE LTDA		
ENDEREÇO.....:	RUA VISCONDE DE TAUNAY		
NÚMERO	130	COMP.	LOTEAM.
LOTE	2	QUADRA	BAIRRO SÃO JOÃO
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO		
INFRAÇÃO.....:	LM 4848/11		
DATA DA AÇÃO.....:	12 DE JANEIRO DE 2021	HORA	09:40
FASE DA OBRA.....:	ACABAMENTOS	PAVIMENTO..:	5
AUTO DE EMBARGO	16786	SÉRIE A	

FISCAL(AIS) DE OBRAS: ANGÉLICA REINALDO DE FARIA ADJALME GOMES BRAGA
 MATRÍCULA(S).....: 224.430 084.557

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 08 de março de 2021.

Carlos Antonio Pires
Fiscalização de Obras
DCU/ IPPU – VR Mat. 077.194

EDITAL NÚMERO AE-16830.21

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL	3.347.0374.000-1		
PROPRIETÁRIO.....:	SUMARA PERPETUA DE OLIVEIRA MELO		
ENDEREÇO.....:	RUA A		
NÚMERO	564	COMP.	LOTEAM.
LOTE	08 QUADRA 17	BAIRRO PARQUE DO CONTORNO	
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO		
INFRAÇÃO.....:	LM 4848/11		
DATA DA AÇÃO.....:	11 DE FEVEREIRO DE 2021	HORA	11:00
FASE DA OBRA.....:	COBERTURAPAVIMENTO..:	1	
AUTO DE EMBARGO	16830	SÉRIE A	

FISCAL(AIS) DE OBRAS: JOSÉ LUIZ DA ROCHA CARLOS PERES MONTEIRO
 MATRÍCULA(S).....: 087.238 044.555

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 19 de fevereiro de 2021.

Carlos Antonio Pires
Fiscalização de Obras
DCU/ IPPU – VR Mat. 077.194

EDITAL NÚMERO AE-16831.21

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL	3.324.0018.000-3		
PROPRIETÁRIO.....:	MAYARA DE SOUZA SOARES DE CARVALHO		
ENDEREÇO.....:	RUA SIQUEIRA CAMPOS		
NÚMERO	511	COMP.	LOTEAM.

LOTE	18	QUADRA	BAIRRO	ÁGUALIMPA
ATIVIDADE.....	CONSTRUÇÃO			
INFRAÇÃO.....	LM 4848/11			
DATA DA AÇÃO.....	11 DE FEVEREIRO DE 2021	HORA	10:00	
FASE DA OBRA.....	COBERTURAPAVIMENTO..: 1			
AUTO DE EMBARGO	16831	SÉRIE A		

FISCAL(AIS) DE OBRAS: JOSÉ LUIZ DA ROCHA CARLOS PERES MONTEIRO
 MATRÍCULA(S).....: 087.238 044.555

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 19 de fevereiro de 2021.

Carlos Antonio Pires
Fiscalização de Obras
DCU/ IPPU – VR Mat. 077.194

EDITAL NÚMERO AE-16835.20

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL	5.147.0228.000-5			
PROPRIETÁRIO.....	ELIAS ALVES VIANA ESPÓLIO			
ENDEREÇO.....	RUA ITAÚ			
NÚMERO	76	COMP.	LOTEAM.	
LOTE	217	QUADRA	13 BAIRROSANTA RITA DO ZARUR	
ATIVIDADE.....	CONSTRUÇÃO			
INFRAÇÃO.....	LM 4848/11			
DATA DA AÇÃO.....	27 DE NOVEMBRO DE 2020	HORA	10:15	
FASE DA OBRA.....	ACABAMENTOS PAVIMENTO..: 1			
AUTO DE EMBARGO	16835	SÉRIE A		

FISCAL(AIS) DE OBRAS: JOSÉ ANÍZIO BELTRÃO CHAVES
 MATRÍCULA(S).....: 224.464

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 26 de fevereiro de 2021.

Carlos Antonio Pires
Fiscalização de Obras
DCU/ IPPU – VR Mat. 077.194

EDITAL NÚMERO AE-16846.21

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL	3.317.0746-0001			
PROPRIETÁRIO.....	MARIA APARECIDA FERREIRA MARCELINO			
ENDEREÇO.....	RUA 13			
NÚMERO	67	COMP.	LOTEAM. 344	
LOTE	16	QUADRA	B-7 BAIRRO VILA RICA	
ATIVIDADE.....	CONSTRUÇÃO			
INFRAÇÃO.....	LM 4848/11			
DATA DA AÇÃO.....	05 DE FEVEREIRO DE 2021	HORA	12:05	
FASE DA OBRA.....	COBERTURAPAVIMENTO..: 2			
AUTO DE EMBARGO	16846	SÉRIE A		

FISCAL(AIS) DE OBRAS:JOÃO FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTÁNNIA
 MATRÍCULA(S).....: 347.027 077.488

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 19 de fevereiro de 2021.

Carlos Antonio Pires
Fiscalização de Obras
DCU/ IPPU – VR Mat. 077.194

EDITAL NÚMERO AE-16847.21

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está

sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL	331725740000			
PROPRIETÁRIO.....	FRANCISCO DUTRA DA PAIXÃO			
ENDEREÇO.....	RUA 30			
NÚMERO	44	COMP.	LOTEAM. VILA RICA	
LOTE	5	QUADRA	C-4 BAIRRO CASA DE PEDRA	
ATIVIDADE.....	CONSTRUÇÃO			
INFRAÇÃO.....	LM 4848/11			
DATA DA AÇÃO.....	12 DE FEVEREIRO DE 2021	HORA	10:15	
FASE DA OBRA.....	COBERTURAPAVIMENTO..: 2			
AUTO DE EMBARGO	16847	SÉRIE A		

FISCAL(AIS) DE OBRAS: CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTANA
 MATRÍCULA(S).....: 077.488

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 22 de fevereiro de 2021.

Carlos Antonio Pires
Fiscalização de Obras
DCU/ IPPU – VR Mat. 077.194

EDITAL NÚMERO AE-16863.20

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL	5.313.0001.020-8			
PROPRIETÁRIO.....	RAFAEL NOVAES (VANILTO FERREIRA PINTO)			
ENDEREÇO.....	RUA CELINO DE SOUZA BARUD			
NÚMERO	30	COMP.	305-A LOTEAM.	
LOTE	1	QUADRA	12 BAIRRO SANTA CRUZ	
ATIVIDADE.....	CONSTRUÇÃO			
INFRAÇÃO.....	LM 4848/11			
DATA DA AÇÃO.....	08 DE JULHO DE 2020	HORA	13:50	
FASE DA OBRA.....	ALVENARIA PAVIMENTO..: 4			
AUTO DE EMBARGO	16863	SÉRIE A		

FISCAL(AIS) DE OBRAS:JOSE ANIZIO BELTRÃO CHAVES JOÃO FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA
 MATRÍCULA(S).....: 224464 347.027

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 24 de fevereiro de 2021.

Carlos Antonio Pires
Fiscalização de Obras
DCU/ IPPU – VR Mat. 077.194

EDITAL NÚMERO AE-16864.20

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL	6.109.0015.000-4			
PROPRIETÁRIO.....	JOÃO COELHO DE CASTRO			
ENDEREÇO.....	RUA EDGAR NOGUEIRA			
NÚMERO	389	COMP.	LOTEAM.	
LOTE	756	QUADRA	BAIRRO SÃO LUIZ	
ATIVIDADE.....	CONSTRUÇÃO			
INFRAÇÃO.....	LM 4848/11			
DATA DA AÇÃO.....	18 DE JUNHO DE 2020	HORA	16:00	
FASE DA OBRA.....	ACABAMENTOS PAVIMENTO..: 2			
AUTO DE EMBARGO	16864	SÉRIE A		

FISCAL(AIS) DE OBRAS:JOSÉ ANÍZIO BELTRÃO CHAVES JOÃO FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA
 MATRÍCULA(S).....: 224.464 347.027

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 26 de fevereiro de 2021.

Carlos Antonio Pires
Fiscalização de Obras
DCU/ IPPU – VR Mat. 077.194

EDITAL NÚMERO AE-16869.20

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL	5.312.0003.058-4			
PROPRIETÁRIO.....	AILTON CESAR (FRANCISCA FELIZARDA DE MIRANDA)			
ENDEREÇO.....	RUA ORLANDO J. TELLES			
NÚMERO	400	COMP.	403 BL. B LOTEAM. ---	
LOTE	3	QUADRA	13 BAIRRO SANTA CRUZ	
ATIVIDADE.....	CONSTRUÇÃO			
INFRAÇÃO.....	LM 4848/11			
DATA DA AÇÃO.....	29 DE OUTUBRO DE 2020	HORA	14:14	
FASE DA OBRA.....	ALVENARIA PAVIMENTO..: 1			
AUTO DE EMBARGO	16869	SÉRIE A		

FISCAL(AIS) DE OBRAS:JOSÉ ANÍZIO BELTRÃO CHAVES JOSÉ FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA
 MATRÍCULA(S).....: 224.464 347.027

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 29 de outubro de 2020.

Carlos Antonio Pires
Fiscalização de Obras
DCU/ IPPU – VR Mat. 077.194

EDITAL NÚMERO AE-16894.21

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL	5.284.0037.000-1			
PROPRIETÁRIO.....	ROQUE JORGE DA SILVA			
ENDEREÇO.....	RUA ACÁCIO DA ROCHA			
NÚMERO	504	COMP.	LOTEAM.	
LOTE	37	QUADRA	15 BAIRRO AÇUDE	
ATIVIDADE.....	CONSTRUÇÃO			
INFRAÇÃO.....	LM 4848/11			
DATA DA AÇÃO.....	25 DE FEVEREIRO DE 2021	HORA	15:22	
FASE DA OBRA.....	COBERTURAPAVIMENTO..: 2			
AUTO DE EMBARGO	16894	SÉRIE A		

FISCAL(AIS) DE OBRAS:JOAO LUIZ VERDOLIN CERTO JOÃO FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA
 MATRÍCULA(S).....: 084.140 347.027

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 08 de março de 2021.

Carlos Antonio Pires
Fiscalização de Obras
DCU/ IPPU – VR Mat. 077.194

EDITAL NÚMERO AE-16907.21

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL	330100160000			
PROPRIETÁRIO.....	CARLOS ROBERTO CASUT			
ENDEREÇO.....	RUA WALTER MILEN DA SILVA			
NÚMERO		COMP.	LOTEAM. 344	
LOTE	16	QUADRA	22 BAIRRO MORADA DA COLINA	
ATIVIDADE.....	CONSTRUÇÃO			
INFRAÇÃO.....	LM 4848/11			
DATA DA AÇÃO.....	10 DE FEVEREIRO DE 2021	HORA	11:20	
FASE DA OBRA.....	ACABAMENTOS PAVIMENTO..: 2			
AUTO DE EMBARGO	16907	SÉRIE A		

FISCAL(AIS) DE OBRAS:JOÃO FELIPE DE OLIVEIRA SOUZACARLOS ALBERTO DA SILVA SANTÁNNIA
 MATRÍCULA(S).....: 347.027 077.488

Fica o interessado ciente na data da publicação.

PORTARIA Nº 209/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais da contratação e gestor do Processo nº 168/2021, referente à aquisição de mobiliário para call center.

Gestor: Andrea da Costa de Norões Milfont – matr. 14591
 Fiscal: Maristela Rosestolato C. Dias – matr. 1520
 Fiscal substituta: Alessandra Reis Nascimento – matr. 23396
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 22 de fevereiro de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 210/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO os altos compromissos financeiros do Município de Volta Redonda, apontados no Decreto Municipal 16531 de 13 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a expedição da Portaria nº 172 de 11 de fevereiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Ana Paula Martins Castro - matr. 4740, Assistente Administrativo, para exercer a função de chefe da Supervisão de Secretaria Geral/DAJ, no período de 1º de março a 1º de abril de 2021, por motivos de férias e folgas do titular.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de março de 2021. Publique-se.

Volta Redonda, 22 de fevereiro de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 211/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais do contrato e gestor do Processo nº 938/2018, referente ao serviço de limpeza esgoto.

Gestor: José Marques Rigon – matr. 21245
 Fiscais: Abrahão Soares de Almeida Junior – matr. 3824
 Cesar Augusto de Freitas Izidório – matr. 15890
 Fiscal Substituto: Carlos Eduardo da Silva – matr. 15741
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e REVOGA a Portaria nº 169/2021. Publique-se.

Volta Redonda, 22 de fevereiro de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 212/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais do contrato e gestor do Processo nº 165/2021, referente ao fornecimento e instalação de vidros.

Gestor de Contrato: Carlos Eduardo Teobaldo Alves – matr. 19887
 Fiscal: Jairo dos Santos Luzia – matr. 20290
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 22 de fevereiro de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 213/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais do contrato e gestor do Processo nº 708/2020, referente ao serviço de locação de caminhão.

Gestor: José Marques Rigon – matr. 21245
 Fiscais: Abrahão Soares de Almeida Junior – matr. 3824
 Cesar Augusto de Freitas Izidório – matr. 15890
 Fiscal Substituto: Carlos Eduardo da Silva – matr. 15741
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e REVOGA a Portaria nº 152/2021. Publique-se.

Volta Redonda, 22 de fevereiro de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 214/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais do contrato e gestor do Processo nº 606/2019, referente ao serviço de locação de retroescavadeira.

Gestor: José Marques Rigon – matr. 21245
 Fiscais: Abrahão Soares de Almeida Junior – matr. 3824
 Cesar Augusto de Freitas Izidório – matr. 15890
 Fiscal Substituto: Carlos Eduardo da Silva – matr. 15741

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e REVOGA a Portaria nº 170/2021. Publique-se.

Volta Redonda, 22 de fevereiro de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 215/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o servidor Silvino Gandos Bouzan – matr. 23418, do cargo em comissão de Gerente de Manutenção/DEX, no qual foi nomeado através da Portaria nº 013/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2021. Publique-se.

Volta Redonda, 23 de fevereiro de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 216/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados como gestores e fiscal do Processo nº 0169/2021, referente à serviço de instalação de tubo flange/ponta de aço ASTM DN 200 PN10.
 Gestor: Carlos Eduardo Teobaldo Alves – matr. 19887
 Fiscal: Érico Vinicius de Souza Reis – matr. 20222
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 23 de fevereiro de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 217/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados como gestor e fiscais do Processo nº 170/2021, referente ao serviço de higienização de uniformes.

Gestor: Andrea da Costa de Norões Milfont – matr. 14591
 Fiscal: Priscila Costa Aredes da Silva Corrêa – matr. 20907
 Fiscal Substituto: Fernanda Hoth Pacheco – matr. 20630
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 23 de fevereiro de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 218/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais da contratação e gestor do Processo nº 167/2021, referente à aquisição de fone de ouvido – headset monoauricular.

Gestor: Virginia Oliveira Andrade da Rocha – matr. 16985
 Fiscal: Maristela Rosestolato Correa Dias – matr. 1520
 Fiscal substituta: Tamara Brito Cassiano Fernandes – matr. 20079
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 23 de fevereiro de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 219/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais da contratação e gestor do Processo nº 0160/2020, referente à aquisição de materiais de esgoto.

Gestor: José Marques Rigon – matr. 21245
 Fiscais: Deolindo Viana Amaral – matr. 5886
 Fiscal substituto: Paulo Martins Teófilo – matr. 15288
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 23 de fevereiro de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 220/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais da contratação e gestor do Processo nº 0159/2020, referente à aquisição de materiais de água.

Gestor: José Marques Rigon – matr. 21245
 Fiscais: José Mauricio Teixeira – matr. 14435

Fiscal substituto: Cláudio Sebastião Rampaso – matr. 15865

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 23 de fevereiro de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 221/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais da contratação e gestor do Processo nº 0031/2021, referente à aquisição de materiais de expediente.

Gestor: Virgínia Oliveira Andrade da Rocha – matr. 16985

Fiscal: Jaqueline Zanella M. e Silva – matr. 5428

Fiscal substituta: Maristela Rosestolato Correa Dias – matr. 1520

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 24 de fevereiro de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 222/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais da contratação e gestor do Processo nº 0030/2021, referente à aquisição de materiais de expediente.

Gestor: Virgínia Oliveira Andrade da Rocha – matr. 16985

Fiscal: Jaqueline Zanella M. e Silva – matr. 5428

Fiscal substituta: Maristela Rosestolato Correa Dias – matr. 1520

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 24 de fevereiro de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 223/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais da contratação e gestor do Processo nº 0601/2020, referente à aquisição de materiais de expediente.

Gestor: Virgínia Oliveira Andrade da Rocha – matr. 16985

Fiscal: Jaqueline Zanella M. e Silva – matr. 5428

Fiscal substituta: Maristela Rosestolato Correa Dias – matr. 1520

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e REVOGA a Portaria nº 626/20. Publique-se.

Volta Redonda, 24 de fevereiro de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 224/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados como

fiscais da contratação e gestor do Processo nº 0385/2020, referente à serviço de assistência médica.

Gestor: Andrea da Costa de Norões Milfont – matr. 14591

Fiscal: Virgínia Oliveira Andrade da Costa – matr. 16985

Fiscal substituta: Natália Rodrigues Leocádio – matr. 22705

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e REVOGA a Portaria nº 0401/2020. Publique-se.

Volta Redonda, 24 de fevereiro de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 225/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais da contratação e gestor do Processo nº 0033/2021, referente à aquisição de material de expediente.

Gestor: Andrea da Costa de Norões Milfont – matr. 14591

Fiscal: Jaqueline Zanella M. e Silva – matr. 5428

Fiscal substituta: Maristela Rosestolato C. Dias – matr. 1520

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 24 de fevereiro de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 226/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais da contratação e gestor do Processo nº 0034/2021, referente à aquisição de material de expediente.

Gestor: Virgínia Oliveira Andrade da Rocha – matr. 16985

Fiscal: Jaqueline Zanella M. e Silva – matr. 5428

Fiscal substituta: Maristela Rosestolato Correa Dias – matr. 1520

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 24 de fevereiro de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 227/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais da contratação e gestor do Processo nº 0036/2021, referente à aquisição de material de expediente.

Gestor: Andrea da Costa de Norões Milfont – matr. 14591

Fiscal: Jaqueline Zanella M. e Silva – matr. 5428

Fiscal substituta: Maristela Rosestolato C. Dias – matr. 1520

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 24 de fevereiro de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 228/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901

de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais do contrato e gestor do Processo nº 103/2021, referente à aquisição de lavadora de alta pressão.

Gestor: Jacira Auxiliadora O. Bandeira – matr. 23761

Fiscal: Ângelo Jose Teixeira de Casto – matr. 21148

Fiscal Substituto: Jorge Luiz de Souza Neves – matr. 20362

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 25 de fevereiro de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 229/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a servidora Gislene Silva Araújo – matr. 16594, Assistente Administrativo, da função de chefe da Supervisão de Atendimento ao Público/DCO/GCO, na qual foi nomeada através da Portaria nº 070/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de março de 2021. Publique-se.

Volta Redonda, 26 de fevereiro de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 230/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o servidor Felipe dos Santos Lorena – matr. 20770, Assistente Administrativo, da função de Expediente da Gerência Comercial/GCO, na qual foi nomeado através da Portaria nº 022/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de março de 2021. Publique-se.

Volta Redonda, 26 de fevereiro de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 231/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a servidora Arianne Matos da Silva – matr. 21121, Assistente Administrativo, da função de Expediente da Divisão Comercial/DCO/GCO, na qual foi nomeada através da Portaria nº 070/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de março de 2021. Publique-se.

Volta Redonda, 26 de fevereiro de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 232/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o servidor Felipe dos Santos Lorena – matr. 20770, Assistente Administrativo para exercer a função de Chefe da Supervisão de Atendimento ao Público/DCO/GCO, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de março de 2021. Publique-se.

Volta Redonda, 26 de fevereiro de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 233/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a servidora Arianne Matos da Silva – matr. 21121, Assistente Administrativo para exercer a função de Expediente da Gerência Comercial/GCO, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de março de 2021. Publique-se.

Volta Redonda, 26 de fevereiro de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 234/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a servidora Ana Luiza Borgogino de Freitas Santos e Silva - matr. 20800, Assistente Administrativo, para exercer a função de Expediente da Divisão Comercial/DCO/GCO, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de março de 2021. Publique-se.

Volta Redonda, 26 de fevereiro de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 235/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados como gestor e fiscais do Processo nº 919/2020, referente à aquisição de EPI.

Gestor: Virginia Oliveira Andrade da Rocha – matr. 16985
 Fiscal: Priscila Costa Aredes da Silva Corrêa – matr. 20907
 Fiscal Substituto: Fernanda Hoth Pacheco – matr. 20630

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 26 de fevereiro de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400
Diretor Executivo

FEVRE

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL TERMO ADITIVO

PARTES: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA E GPOWER SOLUTIONS ENGENHARIA
 OBJETO: instalação de subestação de energia elétrica do

Colégio Getúlio Vargas, que deverá atender à demanda do Teatro Maestro Franklin de Carvalho Junior e da futura climatização das dependências da referida unidade escolar.

VALOR: R\$ 626.123,35 (Seiscentos e vinte e seis mil, cento e vinte e três reais e trinta e cinco centavos)

PRAZO: 90 (noventa) dias (termo aditivo) – 19 de fevereiro de 2021 até 20 de maio de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2019-FEVRE

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FÓRUM DAS NÃO GOVERNAMENTAIS

PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CMDCA DE VOLTA REDONDA/RJ
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2021

A COMISSÃO ELEITORAL DO FÓRUM DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, instituída pela Deliberação n. 001/2021/CMDCA, vem, conforme Anexo I - Cronograma do Edital de Convocação n. 001/2021, apresentar a Lista FINAL das Organizações da Sociedade Civil Com Inscrição DEFERIDA:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TIPO DE INSCRIÇÃO
Associação Beneficente Evangélica - ABE	Candidata e Eleitora
Associação Cultural para o Desenvolvimento de Tecnologias Humanas - DAGAZ	Candidata e Eleitora
Associação de Pais de Autistas e Deficiente Mentais - APADEM	Eleitora
Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Físicos - APADEFI	Candidata e Eleitora
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/VR - APAE	Candidata e Eleitora
Casa de Criança e do Adolescente	Candidata e Eleitora
Círculo de Amigos do menor Patrulheiro - CAMP	Eleitora
Fundação CSN	Candidata e Eleitora
Instituto de Desenvolvimento, Estudos, Ações e Implementações Sociais - IDEAIS	Candidata e Eleitora
Lar e Escola Recanto das Crianças	Candidata e Eleitora
Lar Espírita Irmã Zilá - LEIZ	Candidata e Eleitora
Pastoral de Criança	Candidata e Eleitora
Serviços de Obras Sociais - SOS	Candidata e Eleitora

A Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Audição – APADA apresentou pedido de inscrição intempestivo, protocolado, de forma física, na sede do CMDCA, no dia 26.02.2021, descumprindo, assim, os arts. 7.º; caput e § 1.º 2.º, do Edital de Convocação n. 001/2021, razão pela qual seu pedido foi indeferido por esta Comissão de Seleção.

Total de Inscrições: 14;
 Total de Inscrições Deferidas: 13;
 Total de Inscrição Indeferidas: 01;
 Total de Organizações da Sociedade Civil Inscrições Como Candidatas e Eleitoras: 11;
 Total de Organizações da Sociedade Civil Inscrições Como Eleitoras Somente: 2.

Volta Redonda, 04 de MARÇO de 2021.

Comissão Eleitoral:

João Fernando Sobrinho
 (APAE)
 Maria Cecília da Silva (LEIZ)
 Paloma de Lavor Lopes (Casa da Criança)

DELIBERAÇÃO Nº 005/2021-CMDCA.

Ementa: Aprova a alteração do plano de trabalho do Projeto Gaia Cuidados em Saúde do Ideais.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Ordinária, no dia 02 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a alteração do plano de trabalho do Projeto Gaia Cuidados em Saúde da Organização da Sociedade Civil Instituto de Desenvolvimento, Estudos, Ações e Implementações Sociais-IDEAIS, para atualizar o Projeto em questão, haja vista o transcurso de tempo desde sua aprovação em sede no Edital de Chamamento Público n. 001/2020/CMDCA, conforme parecer favorável nº 001/2021 da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 02 de março de 2021.

CONS. GUILHERME DA SILVA BENEDITO
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 006/2021-CMDCA.

Ementa: Aprova a alteração do plano de trabalho do Projeto Lado Alado do LEIZ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Ordinária, no dia 02 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a alteração do plano de trabalho do Projeto Lado Alado da Organização da Sociedade Civil Lar Espírita Irmã Zilá – LEIZ, para atualizar o Projeto em questão, haja vista o transcurso de tempo desde sua aprovação em sede no Edital de Chamamento Público n. 001/2020/CMDCA, conforme parecer favorável nº 002/2021 da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 02 de março de 2021.

CONS. GUILHERME DA SILVA BENEDITO
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 007/2021-CMDCA.

Ementa: Dispõe sobre nomeação de Gestor da Parceria do Termo de Fomento.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Geral Ordinária realizada em 02 de março de 2021, e conforme previsto no art. 35, inciso V, alínea “g” da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório).

DELIBERA:

Art. 1º - Nomeia Gestor da Parceria do Termo de Fomento do Projeto Reabilitar e Desenvolver 2020 da Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Físicos - APADEFI, com o membro:

Cristina Gama da Cunha – Lar e Escola Recanto das Crianças.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 02 de março de 2021.

CONS. GUILHERME DA SILVA BENEDITO
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 008/2021-CMDCA.

Ementa: Dispõe sobre nomeação de Gestor da Parceria do Termo de Fomento.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Geral Ordinária realizada em 02 de março de 2021, e conforme previsto no art. 35, inciso V, alínea “g” da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório).

DELIBERA:

Art. 1º - Nomeia Gestor da Parceria do Termo de Fomento do Projeto Lado Alado da Organização da Sociedade Civil Lar Espírita Irmã Zilá – LEIZ, com o membro:

Larissa Cristina Garcez Silva – Gabinete de Estratégia Governamental GEGOV.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 02 de março de 2021.

CONS. GUILHERME DA SILVA BENEDITO
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 009/2021-CMDCA.

Ementa: Dispõe sobre nomeação de Gestor da Parceria do Termo de Fomento.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Geral Ordinária realizada em 02 de março de 2021, e conforme previsto no art. 35, inciso V, alínea “g” da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório).

DELIBERA:

Art. 1º - Nomeia Gestor da Parceria do Termo de Fomento do Projeto Gaia Cuidados em SaúdedaOrganização da Sociedade CivilInstituto de Desenvolvimento, Estudos, Ações e Implementações Sociais-IDEAIS, com o membro:

Guaraciara Pouzada de Lavor Lopes – Casa da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 02 de março de 2021.

CONS. GUILHERME DA SILVA BENEDITO
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 010/2021-CMDCA.

Ementa: Substitui Conselheiro na Comissão de Ética.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda – RJ, reunido em Assembleia Geral Ordinária, no dia 02 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais.

DELIBERA:

Art. 1º -Aprova a substituição da Conselheira Cleia Teixeira Camilo da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVREpelo ConselheiroSílvia Henrique Vilela da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMELna Comissão de Ética.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 02 de março de 2021.

CONS. GUILHERME DA SILVA BENEDITO
PRESIDENTE DO CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 011/2021-CMDCA.

Ementa: Dispõe sobre aprovação de financiamento de Projetos através do FINAD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Geral Ordinária realizada em 02 de março de 2021, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o financiamento do Projeto Gaia Cuidados Em Saúde da Organização da Sociedade Civil Instituto de Desenvolvimento, Estudos, Ações e Implementações Sociais-IDEAIS, através do Fundo para a Infância e a Adolescência – FINAD, no valor de R\$89.979,03 (oitenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e três centavos).

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 02 de março de 2021.

CONS. GUILHERME DA SILVA BENEDITO
PRESIDENTE DO CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 012/2021-CMDCA.

Ementa: Dispõe sobre aprovação de financiamento de Projetos através do FINAD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Geral Ordinária realizada em 02 de março de 2021, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o financiamento do Projeto Lado ALado da Organização da Sociedade Civil Lar Espírita Irmã Zilá-LEIZ, através do Fundo para a Infância e a Adolescência – FINAD, no valor de R\$ 88.223,96 (oitenta e oito mil, duzentos e vinte três reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 02 de março de 2021.

CONS. GUILHERME DA SILVA BENEDITO
PRESIDENTE DO CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 013/2021-CMDCA.

Ementa: Dispõe sobre aprovação de financiamento de Projetos através do FINAD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Geral Ordinária realizada em 02 de março de 2021, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o financiamento do Projeto Reabilitar e Desenvolver 2020 da Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Físicos - APADEFI, através do Fundo para a Infância e a Adolescência – FINAD, no valor de R\$ 88.449,12 (oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e doze centavos).

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 02 de março de 2021.

CONS. GUILHERME DA SILVA BENEDITO
PRESIDENTE DO CMDCA

CMDDPI

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

DELIBERAÇÃO Nº 003/2021

Ementa: Aprova e nomeia Comissão Especial para a Alteração da Lei nº 4.778/11 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Volta Redonda – CMDDPI/VR.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Volta Redonda – CMDDPI/VR, reunido em Assembleia Ordinária realizada em 18 de fevereiro de 2021, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º -Aprova e nomeia Comissão Especial para a Alteração da Lei nº 4.778/11 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Volta Redonda – CMDDPI/VR, composta pelos seguintes membros:

- Flávia da Silva Santos - Secretaria Municipal de Ação Comunitária - SMAC
- Maria de Fátima Martins Passos - Federação das Associações de Moradores de Volta Redonda - FAM
- Kaique Lopes Maia - Secretaria Municipal de Cultura - SMC
- Kátia Maria Ramos Silverio Alves - Associação de Aposentados e Pensionistas de Volta Redonda – AAPVR

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 18 de fevereiro de 2021.

KÁTIA MARIA RAMOS SILVERIO ALVES
Presidente do CMDDPI/VR

DELIBERAÇÃO Nº 004/2021

Ementa: Nomeia Tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Volta Redonda – CMDDPI/VR, reunido em Assembleia Ordinária realizada em 18 de fevereiro de 2021, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Nomeia a Srª. Rosane Marques de Carvalho representante da Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC, para atuar como Tesoureira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI para o quadriênio de 2019 a 2023.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 18 de fevereiro de 2021.

KÁTIA MARIA RAMOS SILVERIO ALVES
Presidente do CMDDPI/VR

DELIBERAÇÃO Nº 005/2021

Ementa: Nomeia representantes das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Volta Redonda – CMDDPI/VR - Quadriênio 2019/2023.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa

Idosa de Volta Redonda – CMDDPI/VR, reunido em Assembleia Ordinária realizada em 18 de fevereiro de 2021, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - De acordo com a Lei nº 4.778/11 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Volta Redonda – CMDDPI/VR nomeia as Comissões Permanentes abaixo relacionadas:

Comissão de Garantia dos Direitos Humanos, Políticas Básicas e Suplementação

- Kaique Lopes Maia - Secretaria Municipal de Cultura - SMC
- Leonardo Guimarães Almeida - Secretaria Municipal de Cultura - SMC
- Maria de Fátima Martins Passos - Federação das Associações de Moradores de Volta Redonda - FAM
- Mônica Garcia Costa Bastos - Federação das Associações de Moradores de Volta Redonda - FAM
- Andriara Dias dos Santos - Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE
- Ana Cristina Garcia - Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE
- Lydia Silva de Jesus - Sindicato Nacional dos Aposentados e Pensionistas da Força Sindical - SINDNAPI
- Glória Celeste Laureano Frotte - Sindicato Nacional dos Aposentados e Pensionistas da Força Sindical - SINDNAPI

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos

- Sílvia Henrique Vilela - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL
- Patrícia de Sá Silva - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL
- Maria de Fátima Martins Passos - Federação das Associações de Moradores de Volta Redonda - FAM
- Mônica Garcia Costa Bastos - Federação das Associações de Moradores de Volta Redonda - FAM
- Flávia da Silva Santos - Secretaria Municipal de Ação Comunitária - SMAC
- Rosane Marques de Carvalho - Secretaria Municipal de Ação Comunitária - SMAC
- Kátia Maria Ramos Silverio Alves - Associação de Aposentados e Pensionistas de Volta Redonda - AAPVR
- Rita Souza - Associação de Aposentados e Pensionistas de Volta Redonda - AAPVR

Comissão de Comunicação e Divulgação

- Naiara Francisco da Silva - Secretaria Municipal de Estratégia Governamental - GEGOV
- Rozimari Aparecida Mاتيoli - Secretaria Municipal de Estratégia Governamental - GEGOV
- Rachel Tavares de Souza - Lar dos Velhinhos de Volta Redonda - LVVR
- Andréa da Silva Pereira - Lar dos Velhinhos de Volta Redonda - LVVR
- Cristina Maria Duarte Silva - Secretaria Municipal de Saúde - SMS
- Giuliana Ferreira Oliveira Silva - Secretaria Municipal de Saúde - SMS
- Fernando Aureliano Pereira - Sindicato dos Metalúrgicos - SIND.METAL
- Sílvia Romero Dias de Freitas - Sindicato dos Metalúrgicos - SIND.METAL

Comissão de Orçamento e Finanças

- Luzia Pinto Suhett Tito - Gabinete do Prefeito - GP
- Jéssica Barros Torchia - Gabinete do Prefeito - GP
- João Eudes Pereira - Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Físicos de Volta Redonda - APADEFI
- Rosângela de Oliveira Simeão - Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Físicos de Volta Redonda - APADEFI
- Flávia da Silva Santos - Secretaria Municipal de Ação Comunitária - SMAC
- Rosane Marques de Carvalho - Secretaria Municipal de Ação Comunitária - SMAC
- Kátia Maria Ramos Silverio Alves - Associação de Aposentados e Pensionistas de Volta Redonda - AAPVR
- Rita Souza - Associação de Aposentados e Pensionistas de Volta Redonda - AAPVR

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 18 de fevereiro de 2021.

KÁTIA MARIA RAMOS SILVERIO ALVES
Presidente do CMDDPI/VR

**ATO Nº 10.566**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso, Gabrielle Nunes de Sampaio, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, atribuindo-lhe a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1.292/2020.

Volta Redonda, 17 de novembro de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE
(ATO Nº 10.566)

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Nilton Alves de Faria e Washington Tadeu Granato Costa, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Gabrielle Nunes Sampaio, nomeada para exercer, a partir do dia primeiro do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, o cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 5.237/16, de acordo com as determinações expressas no Ato número dez mil, quinhentos e sessenta e seis. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Comunitário.

Volta Redonda, 17 de novembro de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato
Primeiro Secretário

Breno Frederico Faria Rodrigues
Diretor Geral

Gabrielle Nunes Sampaio
Assessor Comunitário, Símbolo CC-3
- empossada -

ATO Nº 10.675

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, Magdo Soares Porto, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Legislativo, Símbolo CC-2 do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, atribuindo-lhe a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 021/2021.

Volta Redonda, 12 de janeiro de 2021.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE
(ATO Nº 10.675)

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Nilton Alves de Faria e Francisco Novaes Filho, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Magdo Soares Porto, nomeado para exercer, a partir do dia primeiro do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Legislativo, Símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 5.237/16, de acordo com as determinações expressas no Ato número dez mil, seiscentos e setenta e cinco. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Especial do Legislativo.

Volta Redonda, 12 de janeiro de 2021.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

Breno Frederico Faria Rodrigues
Diretor Geral

Magdo Soares Porto
Assessor Especial do Legislativo, Símbolo CC-2
- empossado -

ATO Nº 10.704

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Atribuir, a partir do dia 1º do mês de janeiro do ano em curso, à servidora Carla Patricia de Almeida, Assessor de Gabinete, Símbolo CC-3, matrícula 2296, a Gratificação por Serviços Extraordinários – GSE-II, prevista nos artigos 4º e 5º da Lei Municipal de nº 5.556, de 10 de dezembro de 2018, pela prestação de serviços de apoio às Reuniões Plenárias da Câmara, dentro e fora do Plenário, ou atividades especiais que não sejam próprias das funções que desempenham normalmente neste Legislativo, incidente sobre o respectivo vencimento, por determinação da Presidência.

Volta Redonda, 21 de janeiro de 2021.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 10.727

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de março do ano em curso, o servidor Adilson de Almeida Guedes, Matrícula 2369, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 10.669, conforme Processo Administrativo nº 288/2021.

Volta Redonda, 2 de março de 2021.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 10.729

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de sua atribuição legal;

Considerando a PANDEMIA MUNDIAL declarada pela OMS – Organização Mundial de Saúde e a urgência em ações imediatas dos Órgãos Públicos, coordenadas para enfrentamento da Emergência atual em Saúde Pública de Importância Municipal, Estadual e Internacional, decorrente do novo CORONAVIRUS

(COVID-19).

Resolve:

Determinar aos servidores desta Casa Legislativa que atuem em regime de tele trabalho (home office) e em regime de plantão, em caso de necessidade premente, nos dias 08/03/2021, 10/03/2021 e 12/03/2021.

Volta Redonda, 04 de março de 2021.

Nilton Alves de Faria
Presidente

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº: 02/21

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A SOCIEDADE EMPRESARIAL RECAUCHUTADORA VINCOL DE VOLTA REDONDA EIRELLI, CNPJ Nº 05.841.073/0001-20.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de alinhamento, balanceamento, caster, cambagem, reparo de rodas e conserto de pneus, assim como, fornecimento de pneus, rodas e bicos, que atendam a frota da Câmara Municipal de Volta Redonda, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas condições e especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital 14/2020, e o seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.91.01.031.1002.4.034.3390300000.00 e 01.91.01.031.1002.4.034.3390390000.00

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VALOR EMPENHADO: R\$ 21.480,53 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos) e R\$ 11.510,47 (onze mil, quinhentos e dez reais e quarente e sete centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 689/2020.

VIGÊNCIA: 04 de fevereiro de 2021.

PRAZO: 12 meses.

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 01/21

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A SOCIEDADE EMPRESARIAL RECAUCHUTADORA VINCOL DE VOLTA REDONDA EIRELLI, CNPJ Nº 05.841.073/0001-20.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuados de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes na frota da Câmara Municipal de Volta Redonda, pelo período de 12 (doze) meses, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes, nas condições e especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital 13/2020, até o valor total estimado na tabela abaixo, excetuados os serviços de revisão veicular necessário para a manutenção da garantia de fábrica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.91.01.031.1002.4.034.3390300000.00 e 01.91.01.031.1002.4.034.3390390000.00

VALOR GLOBAL: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

VALOR EMPENHADO: R\$ 51.333,33 (cinquenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e três centavos) e R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 686/2020.

VIGÊNCIA: 04 de fevereiro de 2021.

PRAZO: 12 meses.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2021

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de se evitar uma quebra no ritmo da execução dos serviços administrativos desta Casa Legislativa, o que poderia, consequentemente, diminuir a sua qualidade e eficiência, atributos a serem observados nesta Casa Legislativa;

Considerando que a Administração adotou as providências sanitárias necessárias para enfrentamento do COVID-19 para realização das atividades laborais;

Resolve:

Às Divisões, Seções, Coordenadoria de Comunicação e Divulgação, Consultoria Jurídica e Controle Interno, DETERMINAR que às quartas-feiras, se designe servidor competente ou o Chefe respectivo do setor administrativo para que se dê fluência e rapidez aos Processos Administrativos e demais serviços internos necessários ao bom andamento dos serviços administrativos; para que se estabeleça a fluência normal dos trabalhos administrativos e interinos desta Casa Legislativa,

Volta Redonda, 04 de março de 2021

Nilton Alves de Faria
Presidente



Faça parte você também da reconstrução da nossa cidade

Não jogue
lixo no chão



Não deposite
entulho nas
calçadas



Não jogue lixo
em bueiros,
córregos e
encostas



Não despeje
sobra de obra
em locais
impróprios



Use saquinho
de lixo em seu
automóvel



Diga não ao
vandalismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**VOLTA
REDONDA**

COM O POVO HONESTIDADE
E COMPETÊNCIA

**Volta Redonda,
quem ama cuida!**